



Centro Universitário de Brasília - UniCEUB
Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS
Curso de Bacharelado em Direito

EDUARDO MARTINICHEN DE MATTOS

**MEDIDA POR MEDIDA: A "RÉGUA" DO DIREITO EM SHAKESPEARE -
UMA ANÁLISE DAS INTERSEÇÕES ENTRE JUSTIÇA, MORALIDADE E SUAS
IMPLICAÇÕES JURÍDICO-LITERÁRIAS NO SÉCULO XXI**

**BRASÍLIA
2025**

EDUARDO MARTINICHEN DE MATTOS

**MEDIDA POR MEDIDA: A "RÉGUA" DO DIREITO EM SHAKESPEARE -
UMA ANÁLISE DAS INTERSEÇÕES ENTRE JUSTIÇA, MORALIDADE E SUAS
IMPLICAÇÕES JURÍDICO-LITERÁRIAS NO SÉCULO XXI**

Monografia apresentada como requisito parcial
para obtenção do título de Bacharel em Direito
pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais
- FAJS do Centro Universitário de Brasília
(UniCEUB).

Orientador(a): Prof. Rodrigo Augusto Lima de
Medeiros

**BRASÍLIA
2025**

EDUARDO MARTINICHEN DE MATTOS

**MEDIDA POR MEDIDA: A "RÉGUA" DO DIREITO EM SHAKESPEARE -
UMA ANÁLISE DAS INTERSEÇÕES ENTRE JUSTIÇA, MORALIDADE E SUAS
IMPLICAÇÕES JURÍDICO-LITERÁRIAS NO SÉCULO XXI**

Monografia apresentada como requisito parcial
para obtenção do título de Bacharel em Direito
pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais
- FAJS do Centro Universitário de Brasília
(UnICEUB).

Orientador(a): Prof. Rodrigo Augusto Lima de
Medeiros

BRASÍLIA, ____ DE _____ DE 2025

BANCA AVALIADORA

Professor(a) Orientador(a)

Professor(a) Avaliador(a)

Dedico este trabalho às minhas grandes inspirações, aquelas almas que me moldaram e iluminaram para ser quem sou hoje: à minha bisa **Terezinha**, um farol de luz e sabedoria, cuja presença serena e "*porreta*" conduziu todos os meus passos desde a infância; e a **Thomaz**, meu eterno padrinho, cujo espírito de luta e força continuam a me inspirar, enchendo meus dias de muitas saudades e lembranças de *felicidade*. Sempre presentes em meu coração, eles me guiam a cada novo amanhecer. Com suas luzes, tento honrar tudo o que aprendi com eles enquanto viver neste mundo.

AGRADECIMENTOS

Escrever sempre foi uma habilidade que me acompanhou, mas, diante da tarefa de expressar meus agradecimentos, percebo como é difícil traduzir tudo em palavras. Ainda assim, tento, por aqui, resumir o que, na verdade, é impossível de ser resumido.

A *Deus*, sou grato pela misericórdia, saúde, privilégio e conforto que foram derramados sobre minha vida, iluminando e regando todo o meu caminho, fortalecendo minha jornada para seguir com minha rotina sem olhar para trás.

Agradeço aos meus pais, *Taísa* e *Bruno*, que me fizeram criar raízes antes de galhos, tornando-me uma pessoa melhor e nunca me deixando desistir da graduação e da vida. Vocês enfrentaram fortes ventos para que eu pudesse caminhar pela brisa. A vocês, todo o amor do mundo e minha eterna gratidão.

Ao meu irmão mais novo, *Gustavo*, por me ensinar a dividir e amar. Ser um irmão mais velho sempre foi e sempre será um aprendizado que levarei comigo para sempre.

Às minhas avós, *Alvanice*, por me guiar no caminho da literatura e incentivar meus estudos, e *Igná*, pela ternura e pelo carinho inesgotável. À minha bisavó, *Terezinha*, expresso minha gratidão pelo amor que sempre me deu e por, aos 95 anos, me lembrar todos os dias de seu desejo de me ver concluir a faculdade. A todas vocês, obrigado por me ensinarem, no dia a dia, o verdadeiro significado de família.

Aos meus padrinhos, *Thomaz* e *Gícia*, que me ensinaram lições de empatia e cultura, muito obrigado por serem meus pais, meus avós, meus amigos, e por serem responsáveis pela força que tenho e carrego a cada amanhecer.

A toda a minha *família*, por estarmos sempre unidos, nunca me deixando sozinho; e ao meu *Time Systech*, por toda a assistência e suporte nos últimos anos, ajudando-me a conciliar o trabalho com a faculdade.

Ao meu orientador, *Prof. Rodrigo Augusto Lima de Medeiros*, agradeço por sua constante presença e apoio, por compartilhar seu conhecimento e por sua visão crítica, que enriqueceram meu trabalho a cada orientação. Sua confiança foi essencial para este resultado.

Por fim, quero agradecer a todos os meus colegas da *faculdade*, do *trabalho* e aos meus *grandes amigos de escola e da vida* por me aturarem todos os dias e me incentivarem ao longo de toda essa caminhada. Sou muito grato por todos esses anos de amizade e parceria, e por compartilharem comigo todas as tristezas e felicidades. E, a *todos aqueles que não foram nomeados diretamente*, saibam que, se estão lendo isto, é porque possuem grande importância em minha vida. *Meu sincero agradecimento a cada um de vocês.*

**Da mesma forma que julgarem,
vocês serão julgados; a medida
com que medirem será usada
como medida para vocês.**

(Mt 7:1-2)

Jesus de Nazaré

RESUMO

Este trabalho analisa a obra *Medida por Medida*, de William Shakespeare, sob a perspectiva jurídica, investigando as dinâmicas entre moralidade, poder e aplicação das leis, bem como a conexão entre direito e literatura. Na peça, observa-se que a aplicação rigorosa das leis funciona como uma "régua" para medir e regular o comportamento humano. No entanto, esse excesso de severidade revela as limitações da interpretação legal, evidenciando que a verdadeira justiça exige uma compreensão profunda das particularidades de cada caso e demanda equidade. Embora escrita no século XVII, a obra de Shakespeare traz reflexões que ecoam nas discussões contemporâneas, especialmente quanto à necessidade de flexibilidade diante das complexidades do mundo moderno. A narrativa enfatiza a tensão entre a rigidez normativa e a necessidade de adaptação às nuances sociais e morais, um desafio persistente no campo jurídico. Ao abordar esses temas, Shakespeare não apenas questiona a eficácia de uma aplicação inflexível das leis, mas também propõe um sistema jurídico capaz de evoluir juntamente com a sociedade, buscando uma justiça que transcenda a letra fria da lei para alcançar seu verdadeiro espírito. Este estudo examina como *Medida por Medida* aborda os conceitos de interpretação jurídico-literária, destacando a importância de equilibrar firmeza e adaptação na implementação das leis, além de refletir sobre princípios éticos e conflitos morais. As contribuições significativas de Shakespeare para os debates contemporâneos sobre justiça e interpretação legislativa são analisadas por meio de uma comparação com outras obras literárias e textos jurídicos, além de leis e jurisprudências atuais. Os resultados da pesquisa indicam que um sistema jurídico bem-sucedido deve equilibrar e harmonizar a aplicação das normas com as considerações das circunstâncias individuais, promovendo a humanização do direito em conformidade com as necessidades da sociedade moderna. A literatura continua a estimular o discurso intelectual no âmbito jurídico, oferecendo ponderações essenciais sobre a adaptabilidade do sistema contemporâneo.

Palavras-chave: *Medida por medida*; William Shakespeare; perspectiva jurídica; interpretação legal; moralidade e poder; direito e literatura; justiça; rigidez normativa; equidade; flexibilidade; sistema jurídico; comparação entre obras; conflitos morais; ética.

ABSTRACT

This paper analyzes *Measure for Measure* by William Shakespeare from a legal perspective, investigating the dynamics of morality, power, and law enforcement, as well as the connection between law and literature. In the play, the strict application of laws serves as a "ruler" to measure and regulate human behavior. However, this excessive severity reveals the limitations of legal interpretation, showing that true justice requires a profound understanding of each case's particularities and demands equity. Although written in the 17th century, Shakespeare's work brings reflections that resonate in contemporary discussions, particularly regarding the need for flexibility in the face of modern complexities. The narrative highlights the tension between normative rigidity and the necessity of adapting to social and moral nuances, a persistent challenge in the legal field. Addressing these themes, Shakespeare not only questions the effectiveness of rigid legal application but also proposes a legal system capable of evolving alongside society, pursuing justice that transcends the cold letter of the law to embrace its true spirit. This study examines how *Measure for Measure* explores the concepts of juridical-literary interpretation, emphasizing the importance of balancing strictness and adaptability in law enforcement, while reflecting on ethical principles and moral conflicts. Shakespeare's significant contributions to contemporary debates on justice and legislative interpretation are analyzed through comparisons with other literary works and legal texts, as well as current laws and jurisprudence. The research findings indicate that a successful legal system must balance and harmonize the application of norms with individual circumstances, promoting the humanization of law to meet the needs of modern society. Literature continues to stimulate intellectual discourse within the legal sphere, offering essential reflections on the adaptability of contemporary systems.

Keywords: *Measure for measure*; William Shakespeare; legal perspective; legal interpretation; morality and power; law and literature; justice; normative rigidity; equity; flexibility; legal system; comparative analysis; moral conflicts; ethics.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 A "RÉGUA" DO DIREITO EM SHAKESPEARE.....	12
2.1 A INTERSEÇÃO ENTRE DIREITO E LITERATURA	12
2.2 OS PERSONAGENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.....	14
2.3 A PEÇA “MEDIDA POR MEDIDA”: ANÁLISE E RESUMO.....	16
3 VISÃO JURÍDICA E MORAL NA OBRA LITERÁRIA.....	19
3.1 LEIS NATURAIS VS. LEIS POSITIVAS: REFLEXÕES E ABORDAGENS	24
3.2 A JUSTIÇA POÉTICA: MORALIDADE E IMPARCIALIDADE.....	26
3.2.1 Conflitos Morais e Legais: Zetética e Dogmática.....	28
3.2.2 "Medida por Medida": Reflexos em sua Análise Crítica.....	30
4 COMPLEXO DO PODER: PUNIÇÃO E PERDÃO	33
4.1 DESDOBRAMENTOS DOUTRINÁRIOS E CONTEMPORÂNEOS	35
4.1.1 Dilemas Jurídicos dos Personagens: Reflexões e Análises.....	37
4.1.2 A Autoridade Judicial em Questão: Reflexões Críticas.....	38
4.2 O PAPEL DA MULHER NA OBRA E SUAS IMPLICAÇÕES LEGAIS	39
4.3 EXEMPLOS CONTEMPORÂNEOS E SUA RELEVÂNCIA	44
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	47
REFERÊNCIAS	50

1 INTRODUÇÃO

A relação entre Direito e Literatura tem se revelado essencial para uma compreensão mais profunda dos desafios e complexidades envolvidas na aplicação da justiça (Rodrigues, 2011). Enquanto o Direito foca na regulação das interações sociais por meio de um conjunto de normas formais, ele frequentemente falha em captar todas as nuances morais e éticas que permeiam essas relações (Santos, 2018). A Literatura, por sua vez, é uma ferramenta poderosa para explorar e questionar as tensões entre moralidade, poder e justiça (Santos, 2018). Nesse contexto, a obra *Medida por Medida*, de William Shakespeare, escrita entre 1603 e 1604, surge como uma fonte rica de reflexão sobre esses temas, especialmente no que diz respeito à aplicação do Direito e sua relação com a moralidade (Lima, 2015).

Shakespeare viveu entre 1564 e 1616 e compôs essa obra durante os primeiros anos do reinado de James I, um período marcado por mudanças políticas e preocupações com a moralidade pública e o uso do poder (Neves, 2019; Shakespeare, 2021; Bradley, 1904). Essas questões eram especialmente relevantes em uma Inglaterra que buscava equilibrar a aplicação rigorosa das leis com a necessidade de misericórdia e compaixão. *Medida por Medida* reflete esses dilemas ao retratar uma cidade governada por um líder que impõe severas punições por crimes morais, enquanto as tensões entre justiça e misericórdia se desenrolam de forma complexa.

O enredo se passa em uma cidade, chamada Viena. Nela, o Duque decide se ausentar do cargo, uma vez que observa que o seu governo estava necessitando de uma reestruturação. Com isso, o Duque resolve nomear Ângelo, que era conhecido por seu rigor moral, como seu substituto. Uma vez que Ângelo assume o cargo, toma-se como missão aplicar as leis de maneira severa e rígida, acreditando que a sociedade só pode ser mantida em ordem por meio de uma justiça implacável. Contudo, ao longo da trama, a aplicação inflexível das normas expõe a hipocrisia moral do próprio Ângelo, ao mesmo tempo em que evidencia dilemas éticos e humanos profundamente conectados ao exercício do poder (Lima, 2015). Ao longo da história, o Duque, disfarçado de frade, observa secretamente os eventos e busca, ao final, restaurar o equilíbrio entre justiça e misericórdia.

Esta breve descrição da trama não apenas apresenta o contexto da obra, mas também destaca os conflitos centrais que permeiam a narrativa: a tensão entre o cumprimento estrito das leis e a necessidade de considerar as particularidades de cada caso. Ângelo representa uma visão

dogmática da justiça, caracterizada por uma aplicação rigorosa e inquestionável das leis, enquanto o Duque, ao se disfarçar para observar os efeitos dessa rigidez, simboliza uma abordagem mais empática e adaptável, que considera a flexibilidade e a moralidade como essenciais para uma verdadeira justiça.

Este trabalho tem como objetivo principal explorar as interseções entre três pontos presentes na obra *Medida por Medida*: justiça, moralidade e poder. Além disso, busca-se realizar uma análise jurídica procurando compreender a obra à luz de conceitos contemporâneos de hermenêutica jurídica. A peça expõe, de maneira singular, os dilemas éticos que surgem da aplicação rígida das leis, ao mesmo tempo em que coloca em evidência a importância de considerar as particularidades e as nuances humanas inserido na interpretação jurídica. Embora ambientado em um contexto histórico e social distinto, o texto de Shakespeare continua relevante para os debates modernos sobre justiça e Direito, especialmente no que diz respeito à necessidade de flexibilização das normas diante de realidades complexas.

Além disso, a peça introduz o conceito de "justiça poética", onde as ações dos personagens são avaliadas não apenas pelas normas, mas também pelos seus méritos morais. Shakespeare sugere que a justiça não se limita à proporcionalidade entre crime e punição; ela deve considerar as circunstâncias envolvidas e a falibilidade humana. No desfecho da obra, Ângelo é confrontado com as consequências de suas ações, e sua visão rígida da justiça é posta em xeque, gerando uma discussão que ultrapassa o confronto entre lei e moralidade.

Os conceitos jurídicos de zetética -método baseado em questionar para compreender a razão e a natureza das coisas- e dogmática -exposição intelectual responsável por criar um conjunto com base nos dogmas religiosos e/ ou morais-, implícitos na narrativa, são centrais para o entendimento da peça. A zetética, com seu caráter questionador, contrasta com a dogmática, que busca a aplicação estrita das normas. Shakespeare (2017) explora essas perspectivas ao construir personagens que representam esses extremos, revelando como uma abordagem inflexível pode levar a resultados injustos.

Dentro dessa perspectiva, este trabalho busca não apenas analisar a aplicação das leis na obra de Shakespeare, mas também refletir sobre a importância de uma abordagem humanística na interpretação do Direito. Em muitos momentos, *Medida por Medida* nos mostra que a aplicação cega da lei pode ser tão injusta quanto a ausência de leis, e que o verdadeiro desafio do Direito é encontrar um ponto de equilíbrio entre a manutenção da ordem e o respeito

às particularidades de cada caso. A obra revela que, para se alcançar a verdadeira justiça, é necessário ir além da simples aplicação das normas e incorporar uma análise que contemple os aspectos morais e éticos envolvidos.

Por fim, *Medida por Medida* será analisada, dentro desse trabalho, sob a perspectiva do Direito, destacando sua capacidade de iluminar questões fundamentais como justiça, moralidade e poder. Nos próximos capítulos, a metáfora da "régua" é explorada como um símbolo da busca por equilíbrio entre a rigidez normativa e a flexibilidade interpretativa, revelando como o Direito e a Literatura se entrelaçam. A análise jurídica e moral da peça, apresentada nos capítulos subsequentes, aprofunda-se nos conflitos entre leis naturais e positivas, além de enfatizar os desafios da justiça poética e os dilemas éticos. Por fim, a obra é usada para questionar o exercício do poder e suas implicações legais, destacando as falhas humanas e a necessidade de limites institucionais. Este estudo, portanto, busca contribuir para um debate contínuo sobre como unir os valores éticos à racionalidade normativa, promovendo uma justiça mais humana e equitativa.

Assim, a análise proposta neste trabalho possibilita uma reflexão sobre a necessidade de revisar a aplicação do Direito em situações complexas, onde a interpretação da norma deve transcender o texto frio da lei, abraçando a complexidade da condição humana. A conexão entre a aplicação rígida da lei e os princípios da equidade e compaixão demonstra a importância de uma abordagem crítica e humanística do sistema jurídico, uma perspectiva fundamental para que a justiça não seja apenas um ideal abstrato, mas uma prática que esteja ao serviço da humanidade. Assim, Shakespeare não apenas relata uma história de punição e perdão, mas também abre caminho para que o Direito encontre o equilíbrio entre a ordem e a compreensão humana, garantindo que a "régua" que mede a justiça seja justa e compassiva. E, nesse espelho, talvez a pergunta que reste ao final não seja apenas “o que é justo?”, mas sim:

Por que julgamos como julgamos — e quem define a régua que mede o justo e o cruel?

2 A "RÉGUA" DO DIREITO EM SHAKESPEARE

A busca pela justiça é um tema tão antigo quanto a própria civilização. Em *Medida por Medida*, William Shakespeare apresenta uma reflexão profunda sobre como as normas que regem a sociedade podem, ao mesmo tempo, promover a ordem e perpetuar a injustiça. A metáfora da "régua" emerge como um poderoso símbolo nesta discussão, representando tanto a necessidade de medir as ações humanas, quanto os perigos de uma aplicação inflexível das leis. Assim como um artesão utiliza a régua para garantir a precisão de seu trabalho, o Direito busca regular comportamentos para assegurar uma convivência harmônica. No entanto, surgem questionamentos como: O que ocorre quando essa "régua" deixa de ser uma ferramenta e se transforma em um mecanismo de repressão?

A régua, na visão de Shakespeare, funciona como um instrumento que reflete a tentativa do Direito de garantir uma uniformidade nas relações sociais. No entanto, o que parece ser uma busca por retidão e ordem pode, facilmente, se transformar em tirania. Eduardo Muylaert, em sua obra sobre o direito no cotidiano, aponta que a origem da palavra "regra" está ligada à "régua", um símbolo da retidão e da integridade: "regra vem de régua, de medida. E a palavra direito começou por significar o que é reto, o que é certo, o que é direito" (Muylaert, 2020, p. 14). Isso mostra que o objetivo primordial do Direito sempre foi fornecer um padrão, algo que pudesse alinhar os comportamentos e garantir a ordem. No entanto, quando essas normas são aplicadas sem consideração às nuances e à subjetividade humana, o que é reto e certo torna-se, paradoxalmente, opressor e injusto.

2.1 A INTERSEÇÃO ENTRE DIREITO E LITERATURA

O conceito de justiça, conforme abordado por Shakespeare, não é absoluto e depende, sobretudo, do contexto cultural, social e histórico. Assim, enquanto a régua do Direito visa medir de forma imparcial, a Literatura, com sua riqueza de experiências humanas, ressalta a complexidade das situações individuais. O rigor de Ângelo, ao aplicar a justiça de forma desumana, representa justamente o uso da régua como instrumento rígido e inflexível. Já a perspectiva do Duque, disfarçado para observar os efeitos do exercício da autoridade, revela a necessidade de uma justiça que vai além da precisão normativa, considerando também os aspectos morais e as circunstâncias peculiares de cada caso. Assim, a "régua" em Shakespeare não apenas mede, mas também questiona o valor de se medir as ações humanas sem uma lente moral e ética.

No contexto jurídico, esse equilíbrio entre a medida exata e a compreensão humana torna-se ainda mais relevante. A dogmática jurídica tende a ver a lei como algo a ser aplicado de forma objetiva, sem questionamentos. No entanto, a zetética propõe uma visão oposta, baseada na investigação e na reflexão, sobre os próprios fundamentos da norma. Essas duas perspectivas, quando aplicadas ao Direito, oferecem uma leitura mais rica e abrangente sobre a justiça. Sendo assim, a Literatura serve como um contraponto necessário à rigidez da dogmática, permitindo que se questione e se reavalie constantemente a forma como as leis são aplicadas.

A "régua" deve, portanto, ser compreendida como uma ferramenta que, quando usada de forma flexível e ponderada, contribui para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada. Shakespeare nos mostra que a aplicação da lei não pode ser mecanicista e precisa ser adaptada às realidades dos casos individuais, reconhecendo as falhas e limitações dos seres humanos. Nesse sentido, o papel da Literatura é essencial, pois oferece uma reflexão crítica sobre as práticas jurídicas, humanizando o Direito e lembrando que a justiça deve estar sempre em harmonia com os valores humanos fundamentais.

A interseção entre Direito e Literatura não é apenas uma coincidência acadêmica, mas sim um campo rico para compreender as nuances e desafios envolvidos na aplicação da justiça (Rodrigues, 2011). A Literatura, através de suas narrativas, dá vida a questões complexas que as normas jurídicas muitas vezes não conseguem capturar. Em *Medida por Medida*, Shakespeare utiliza os personagens e suas ações para ilustrar as limitações e falhas da justiça, quando esta se baseia em uma interpretação rígida das normas. O estudo das relações entre Direito e Literatura revela que o sistema jurídico não pode ser visto apenas como um conjunto de regras impessoais, mas deve ser considerado um reflexo das emoções, desejos e falhas que moldam a sociedade (Rousseau, 1999).

Autores como Ferraz Júnior (2019) discutem que o Direito, muitas vezes, adota uma perspectiva dogmática, na qual a certeza e a previsibilidade das normas são valorizadas em detrimento das circunstâncias particulares (Kelsen, 1999; Bobbio, 1999). Entretanto, Shakespeare nos lembra, através de sua peça, que as realidades humanas são, muitas vezes, complexas demais para serem reduzidas a uma fórmula simples. A Literatura fornece ao Direito um olhar que vai além da racionalidade normativa (Posner, 1988), trazendo para a discussão aspectos emocionais e morais que são essenciais para a construção de uma sociedade justa. Essa interseção entre Direito e Literatura nos ensina que a verdadeira justiça não pode ser cega para

as realidades humanas e que, muitas vezes, a "régua" que se usa para medir os outros deve ser aplicada com discernimento e compaixão (Medeiros; Copetti Neto, 2022).

A metáfora da "régua", utilizada por Shakespeare, não se refere apenas à aplicação literal das normas, mas também ao julgamento moral dos personagens. Ao explorar as falhas de Ângelo, Shakespeare destaca a hipocrisia de uma sociedade que busca regular comportamentos com base em uma moralidade inflexível, sem considerar a natureza falível dos seres humanos (Sale, 2017). O Direito, assim como a régua, precisa ser ajustado para lidar com as complexidades do comportamento humano. Ao abordar essas questões, Shakespeare oferece uma reflexão profunda sobre a importância de adaptar as normas às particularidades de cada caso, e nos lembra que a justiça verdadeira é aquela que equilibra a rigidez das leis com a empatia e a compreensão das nuances humanas.

Assim, a interseção entre Direito e Literatura torna-se uma ferramenta poderosa para compreender como as leis devem ser aplicadas de forma justa. A Literatura desafia a ideia de que a justiça pode ser alcançada apenas através da aplicação estrita das normas, sugerindo que, para ser verdadeiramente justa, a lei precisa ser interpretada e adaptada às circunstâncias. A análise de *Medida por Medida* sob uma perspectiva jurídica revela que, mesmo em uma sociedade marcada por normas e regras rígidas, a justiça deve ser aplicada com empatia, levando em consideração as particularidades dos indivíduos e suas histórias.

2.2 OS PERSONAGENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Para compreender a análise da peça *Medida por Medida*, é essencial conhecer os personagens principais e suas características. Cada um deles representa uma faceta distinta da aplicação da lei e da moralidade, evidenciando como os pilares do poder, da justiça e da ética podem se entrelaçar de maneiras complexas (Lima, 2015).

Vicentio, o Duque – Era o governante da cidade de Viena, mas se afastou do cargo temporariamente, deixando Ângelo como seu substituto no governo. Ele se disfarça de frei e observa secretamente as ações de Ângelo e de seus súditos, intervindo apenas quando fosse necessário restabelecer a ordem e a justiça. O Duque simboliza uma visão empática da justiça, que vai além da aplicação literal da lei e busca entender as implicações morais e humanas por trás das ações dos indivíduos. Ele se coloca como um "mediador invisível", o qual vai permitir que as leis sejam aplicadas, mas também irá corrigir os desvios e abusos de poder, mostrando que a verdadeira justiça exige discernimento e compaixão.

Ângelo, substituto do Duque – É o personagem mais emblemático da rigidez moral na obra. Ângelo substituiu o papel de governante durante a ausência do Duque e aplicou as leis de forma extremamente severa. Ele representa o lado dogmático do Direito, onde as normas são aplicadas sem considerar as circunstâncias pessoais ou a humanidade dos indivíduos afetados. No entanto, sua hipocrisia é revelada quando ele cede às tentações que antes condenava, propondo a Isabela um acordo moralmente repreensível para salvar a vida de seu irmão, o Cláudio. Ângelo é um exemplo de como a aplicação cega da lei pode levar à injustiça, além disso, mostra como o poder é capaz de corromper aqueles que se consideram acima dos demais. Sua trajetória serve como uma crítica direta àqueles que acreditam que a moralidade e a justiça podem ser alcançadas através de regras rígidas, ignorando as falhas e as particularidades humanas.

Isabela, irmã de Cláudio e noviça no convento – Ela se vê diante de um dilema moral ao ser pressionada por Ângelo para violar seu voto de castidade em troca da vida de seu irmão. Ela representa a integridade moral e a busca por justiça, mantendo-se firme mesmo diante das chantagens de Ângelo. Isabela simboliza a força da justiça moral e da ética individual, desafiando a autoridade abusiva de Ângelo, destacando a relevância da resistência contra as injustiças. Sua jornada reflete o conflito entre o dever moral e a necessidade de sobreviver em um sistema que frequentemente favorece os poderosos, sugerindo que a justiça verdadeira só pode ser alcançada quando há coragem de se opor ao que está errado.

Cláudio, o jovem condenado à morte por engravidar sua noiva fora do casamento- Ele é o exemplo mais claro das consequências de uma justiça aplicada de forma inflexível e sem empatia. Sua situação revela as limitações de um sistema jurídico que não leva em consideração as circunstâncias pessoais, transformando a aplicação da lei em uma ferramenta de opressão ao invés de justiça. Cláudio é uma vítima da aplicação dogmática da lei, e sua história ressalta a necessidade de uma justiça que seja capaz de ponderar os contextos e as nuances dos atos humanos.

Éscalo, o Conselheiro do Duque- É uma figura que traz equilíbrio à história, defendendo uma abordagem mais compassiva e sensível à aplicação da justiça. Atua como auxiliar direto de Ângelo durante a ausência do Duque, representando o contraponto à rigidez e severidade de seu colega. Embora não ocupe formalmente o cargo de conselheiro de Ângelo, sua presença ao lado dele serve como uma tentativa de moderar os excessos do novo governante. Éscalo simboliza a prudência e a empatia na administração da justiça, evidenciando a importância de considerar as circunstâncias pessoais e a humanidade daqueles sujeitos à lei. Sua postura ressalta que a

verdadeira sabedoria, no exercício do poder, nasce do entendimento profundo das complexidades humanas.

Mariana, a noiva rejeitada por Ângelo- Ela desempenha um papel fundamental no plano do Duque para expor a hipocrisia de Ângelo. Ao participar do "encontro substitutivo" com Ângelo, no qual se faz passar por Isabela para se encontrar com Ângelo às escondidas, Mariana contribui diretamente para desmascará-lo. Nesse episódio, Ângelo acredita estar com Isabela, mas é Mariana quem o confronta na escuridão, selando uma união que ele havia previamente negado. Com isso, ela se torna peça-chave para o desfecho da trama, promovendo uma resolução mais justa e compassiva. Mariana simboliza o poder da resiliência e a importância da justiça restaurativa, demonstrando que o amor e a compaixão podem ser instrumentos eficazes para reequilibrar o que foi distorcido pela aplicação severa da lei e do abuso de poder.

Julietta, a noiva de Cláudio- Ela é uma personagem que representa as consequências sociais das ações alheias. Sua história é um lembrete das implicações pessoais e emocionais que uma justiça desumana pode ter sobre aqueles que estão sujeitos ao sistema legal. A relação entre Julietta e Cláudio é central para o desenvolvimento da trama, pois é a partir desse amor, considerado ilegal, que a injustiça da aplicação rígida da lei é revelada. Julietta, assim como Mariana, nos lembra que a justiça deve ser capaz de olhar além do ato em si, considerando as pessoas envolvidas e suas histórias.

Os personagens de *Medida por Medida* são arquétipos que representam diferentes abordagens à justiça, cada um com suas falhas e virtudes. Enquanto Ângelo simboliza a severidade do poder estatal e a aplicação inflexível da lei, Isabela e o Duque ilustram a importância de uma justiça que vá além da punição, que seja restaurativa e busque equilibrar a aplicação normativa com empatia e compreensão. Shakespeare, ao construir esses personagens complexos, nos convida a refletir sobre como o poder, a moralidade e a justiça se relacionam e como, muitas vezes, a busca por justiça pode revelar as maiores contradições da natureza humana (Sale, 2017).

2.3 A PEÇA “MEDIDA POR MEDIDA”: ANÁLISE E RESUMO

A comédia escrita por William Shakespeare no início do século XVII, é uma peça que combina elementos de comédia e drama, oferecendo uma profunda reflexão sobre justiça, moralidade e poder. Ao escolher uma “Viena fictícia” como cenário, Shakespeare constrói um

cenário onde o rigor da lei entra em conflito com as realidades humanas e as nuances da moralidade.

O Duque Vincentio, percebendo que suas leis caíram em desuso e que sua ausência poderia permitir uma aplicação mais objetiva das normas, decide afastar-se do cargo, deixando Ângelo no comando para impor a ordem. Esse contexto de poder rígido serve como um reflexo das questões sociais e jurídicas do período elisabetano, além disso aborda questões contemporâneas, como é o caso da necessidade do equilíbrio da autoridade com a humanidade.

No início da peça, somos apresentados ao dilema de Cláudio, um jovem nobre condenado à morte por ter engravidado sua noiva, Julieta, fora do casamento. A figura de Ângelo emerge como um administrador inflexível, cujo objetivo é restaurar a moralidade pública por meio de uma aplicação severa das leis. No entanto, essa abordagem puramente dogmática logo se revela cheia de contradições, especialmente quando Ângelo se sente atraído por Isabela, irmã de Cláudio. Ele propõe um acordo moralmente repreensível: salvar a vida de Cláudio em troca da rendição de Isabela aos seus desejos. Essa proposta expõe a hipocrisia de Ângelo e levanta questões sobre a fragilidade da justiça quando esta baseia-se apenas na autoridade e no poder sem considerar os elementos éticos e morais (Lima, 2015).

A ausência do Duque e o comportamento autoritário de Ângelo tornam-se uma metáfora poderosa para a aplicação da justiça sem supervisão ou compaixão. O Duque, disfarçado como um frei, observa os acontecimentos e intervém durante os momentos críticos, demonstrando uma abordagem mais empática e restauradora da justiça. Ele, como um “julgador invisível”, tenta garantir que a justiça seja feita de maneira mais equânime, ponderando os méritos e as falhas humanas dos envolvidos. Seu retorno ao poder e a revelação dos acontecimentos levam ao desfecho da trama, onde a verdadeira face dos personagens é exposta, e o equilíbrio entre punição e perdão é restabelecido.

Shakespeare constrói sua crítica por meio da metáfora da “régua”, uma medida que inicialmente parece justa, mas que, quando aplicada de forma rígida e sem considerações contextuais, se transforma em um instrumento de opressão. A narrativa de *Medida por Medida* sugere que a justiça não pode ser reduzida a uma aplicação fria e calculista da lei. Pelo contrário, deve sempre levar em consideração os méritos morais, as circunstâncias específicas e as complexidades da condição humana. Essa tensão entre a aplicação estrita das normas e a

necessidade de flexibilidade está no centro dos debates apresentados na peça e continua sendo relevante para as discussões jurídicas atuais.

A conclusão é cheia de nuances e ambiguidade, e não oferece respostas fáceis. A proposta de casamento do Duque a Isabela, embora possa ser vista como uma tentativa de restaurar a justiça e a ordem, também levanta questões sobre o papel da mulher e sua autonomia dentro do contexto jurídico e social. Isabela, que inicialmente havia rejeitado qualquer relacionamento que comprometesse sua integridade moral, é colocada em uma posição onde a “justiça” parece ser alcançada ao custo de sua liberdade e agência. Shakespeare força a reflexão sobre até que ponto a justiça deve intervir na vida dos indivíduos e como o poder pode ser utilizado para manter ou restaurar a ordem.

A análise nos leva a questionar a validade de uma justiça que se limita à aplicação literal da lei, desconsiderando as realidades humanas. Shakespeare propõe que a verdadeira justiça deve ser equilibrada, ponderando a necessidade de ordem com a necessidade de compreensão e flexibilidade. A abordagem do Duque, ao final, é um exemplo de justiça restaurativa, onde as punições são mitigadas pelas circunstâncias e o objetivo maior é a harmonia e o reequilíbrio social.

Portanto, a obra de Shakespeare, embora ambientada em um contexto histórico e social distinto da atualidade, continua a desafiar as concepções modernas de justiça. Ela nos lembra que a lei, quando aplicada sem discernimento, pode tornar-se uma ferramenta de opressão, e que o verdadeiro desafio do Direito é encontrar um ponto de equilíbrio entre a manutenção da ordem e o respeito pelas particularidades de cada caso. *Medida por Medida* se destaca por ser uma obra atemporal que ilumina as complexidades do poder, da moralidade e da justiça, convidando juristas e leitores a refletir sobre a natureza humana e a essência de uma sociedade justa (Lima, 2015).

3 VISÃO JURÍDICA E MORAL NA OBRA LITERÁRIA

O estudo de todo o enredo sob o prisma jurídico e moral revela como as estruturas de poder, as normas jurídicas e os valores morais se entrelaçam de forma complexa e muitas vezes contraditória. Shakespeare constrói um cenário onde a justiça não é apenas um conjunto de leis a serem aplicadas, mas um conceito que precisa ser constantemente interpretado e ajustado às realidades humanas. Assim como é apresentado em *Introdução a Medida por Medida* (c2024), a obra questiona o papel da moralidade na aplicação da lei e a eficácia de uma justiça que se pretende inflexível e imparcial, mas que, na prática, é constantemente influenciada pelas emoções e imperfeições humanas.

No centro da história, está o conflito entre o rigor das leis e a necessidade de compaixão. Ângelo, ao assumir o governo de Viena na ausência do Duque, simboliza a rigidez e a imposição de uma moralidade inflexível, cuja própria conduta revela hipocrisia e corrupção. Enquanto isso, o Duque, disfarçado, age para restaurar o equilíbrio, aplicando a justiça com compaixão e discernimento.

Ângelo personifica o exercício autoritário do poder, aplicando a lei de maneira arbitrária e sem consideração pelos direitos e garantias dos cidadãos (Dumas, 2017; Ferraz Junior, 2019). Essa postura ressalta a necessidade de se existir freios e contrapesos no exercício do poder. Um conceito essencial no Direito Constitucional, que se torna ainda mais relevante quando comparado ao contexto do século XXI, é o de que a concentração de poder representa riscos contínuos para os direitos fundamentais. No Estado Democrático de Direito, o poder não pode ser absoluto e deve ser controlado para evitar abusos, protegendo, assim, os direitos individuais contra ações arbitrárias do governo (Brasil, 1988).

Outro aspecto fundamental é a garantia do devido processo legal (Brasil, 1942). No caso de Cláudio, a lei é aplicada sem respeitar as garantias mínimas de defesa e de um julgamento justo (Neves, 2019), destacando a necessidade de um sistema jurídico que assegure o contraditório e a ampla defesa, pilares do Direito Constitucional (Brasil, 1988). O devido processo legal assegura que nenhum indivíduo seja privado de sua liberdade ou direitos sem antes ter a oportunidade de se defender de forma justa, algo completamente ignorado por Ângelo em sua aplicação inflexível das normas (Ferrajoli, 2002).

O princípio da proporcionalidade é violado na pena de morte imposta a Cláudio, que é desproporcional ao crime cometido, evidenciando a necessidade de proporcionalidade nas

decisões judiciais. O princípio da proporcionalidade exige que as ações estatais, especialmente no âmbito penal, sejam adequadas, necessárias e proporcionais aos objetivos pretendidos. Isso significa que as punições devem ser justas e compatíveis com a gravidade do delito, evitando excessos e garantindo que a justiça seja verdadeiramente equitativa.

A obra também aborda a dignidade da pessoa humana, um dos pilares da Constituição moderna (Brasil, 1988). O tratamento dispensado a Cláudio e a chantagem feita a Isabel por Ângelo são exemplos claros de violações a essa dignidade. No Direito Constitucional, a dignidade da pessoa é inviolável e deve ser respeitada e protegida pelo Estado em todas as suas ações, um princípio que permanece fundamental nos debates atuais do século XXI sobre direitos humanos e justiça social (Kant, 2011; Dworkin, 1986). A ausência desse respeito na obra ressalta a importância de garantir que qualquer aplicação da lei, seja punitiva ou administrativa, leve em conta o valor intrínseco de cada ser humano, tratando-o com respeito e igualdade.

O exercício do poder estatal e a proteção dos direitos fundamentais também envolvem a necessidade de igualdade perante a lei (Brasil, 1988; Kelsen, 1999). A postura de Ângelo revela como a justiça pode ser aplicada de forma desigual e seletiva, favorecendo seus próprios interesses. A lei, aplicada com rigor a Cláudio, não é seguida de maneira semelhante quando se trata dos próprios interesses de Ângelo, evidenciando uma ruptura do princípio da imparcialidade. O Direito Constitucional reforça a necessidade de garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua posição social, sejam tratados de forma igualitária pelo sistema jurídico (Brasil, 1988; Kelsen, 1999).

A separação dos poderes é fundamental para compreender as falhas no governo de Viena sob Ângelo, além de ser um ponto essencial de comparação com os sistemas de governança do século XXI, onde o equilíbrio entre os poderes é necessário para impedir abusos e garantir uma administração justa. A concentração de poder, sem supervisão, leva a uma administração autoritária e injusta. O conceito de separação dos poderes, consagrado constitucionalmente, existe justamente para evitar a arbitrariedade, garantindo que os três poderes — Executivo, Legislativo e Judiciário — funcionem de forma independente, mas harmônica, controlando uns aos outros (Montesquieu, 2000). Essa divisão é crucial para proteger os cidadãos contra abusos de poder, promovendo um ambiente jurídico mais justo e equilibrado.

A narrativa também ilustra a distinção entre legalidade e legitimidade. Embora as ações de Ângelo possam ser consideradas legais, por atuarem dentro de sua autoridade, elas carecem de legitimidade ao violar princípios de justiça, proporcionalidade e moralidade. O Direito Constitucional não se limita a assegurar que as leis sejam cumpridas de forma estrita, mas também que sua aplicação seja justa e coerente com os valores fundamentais que sustentam o Estado de Direito (Dworkin, 1986; Brasil, 1988). A legitimidade das ações do poder público é um requisito essencial para que se construa uma sociedade justa e democrática.

A peça oferece uma rica análise sob a ótica do Direito Constitucional, destacando a importância de limitar o poder estatal e de proteger os direitos fundamentais dos indivíduos. A obra mostra os perigos de um governo autoritário e a necessidade de mecanismos que assegurem que a justiça seja aplicada de forma proporcional, justa e respeitosa à dignidade humana. Esses princípios, que são pilares do Direito Constitucional contemporâneo, permanecem essenciais no século XXI para a construção de uma sociedade equilibrada e justa, onde o poder do Estado é exercido com responsabilidade e respeito aos direitos de todos, refletindo a constante busca por uma justiça que seja ao mesmo tempo eficaz e humanizada (Lopes, 2016).

A justiça, como virtude que busca o bem de todos, precisa ir além da aplicação fria da lei, considerando a condição humana e adaptando-se às circunstâncias. O Duque, ao se disfarçar, busca uma justiça restaurativa, aplicando a lei com discernimento e ponderando sobre a possibilidade de perdão. Sua postura contrasta com a de Ângelo, que inicialmente encarna uma abordagem rígida e implacável da legalidade. Enquanto Ângelo representa a frieza da letra da lei, o Duque revela uma perspectiva que reconhece a falibilidade humana e o valor da misericórdia.

Na obra literária, Shakespeare apresenta um dilema moral e jurídico que permanece relevante até os dias atuais. A obra confronta a ideia de que a justiça deve ser sempre cega e imparcial, questionando se é possível aplicar a lei de forma justa sem considerar as circunstâncias particulares de cada caso. Essa reflexão remete diretamente aos princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana e proporcionalidade, fundamentais para a aplicação de uma justiça equitativa. Ao analisar a conduta do Duque, percebe-se uma tentativa de balancear os deveres do governante com a necessidade de manter a ordem social e, ao mesmo tempo, agir de maneira compassiva.

A figura de Ângelo simboliza a aplicação estrita da lei sem qualquer consideração pelas nuances humanas. Ele acredita que o rigor da punição é a única maneira de restaurar a ordem e impor o respeito à autoridade. No entanto, sua hipocrisia, que revela-se ao longo da peça, destaca um ponto crucial para a análise jurídica: o risco da arbitrariedade e da injustiça quando a lei é aplicada de forma inflexível e desprovida de empatia (Sugrue, 2001). Ângelo, que se coloca como incorruptível, acaba sucumbindo às próprias falhas humanas, demonstrando que a rigidez pode facilmente se transformar em tirania.

Nesse sentido, a obra coloca em evidência a tensão entre a justiça retributiva e a justiça restaurativa. Enquanto a primeira busca a punição como forma de retribuição pelo erro cometido, a segunda se preocupa em restaurar o equilíbrio, reparar os danos causados e promover a reintegração do infrator. O Duque, ao se disfarçar como frei, assume um papel que permite a ele observar e entender os conflitos de seus súditos, buscando uma solução que vá além da simples punição. Sua intervenção é um exemplo de como a justiça pode ser mais humana e adaptativa, respeitando o princípio da proporcionalidade e garantindo que a punição seja adequada ao contexto.

Essa abordagem é alinhada aos debates contemporâneos sobre o Direito e suas funções sociais (Lopes, 2016). A justiça moderna, especialmente a constitucional, deve considerar valores como a dignidade da pessoa humana e a necessidade de um julgamento justo e equilibrado. A obra de Shakespeare ilustra a importância de não se perder de vista a humanidade do indivíduo ao aplicar as leis. Essa é uma lição valiosa que ecoa na jurisprudência moderna, onde o devido processo legal e a razoabilidade são pilares fundamentais para evitar abusos e injustiças.

O papel do Duque como uma figura que, ao mesmo tempo, administra a justiça e reconhece a importância da clemência nos leva a refletir sobre a atuação dos magistrados na contemporaneidade. A imparcialidade judicial, embora essencial, não deve ser confundida com a insensibilidade. A capacidade de julgar exige não apenas o conhecimento das normas, mas também a compreensão da realidade social e das consequências humanas das decisões tomadas. O equilíbrio entre a aplicação rigorosa da lei e a flexibilidade necessária para lidar com as particularidades de cada caso é o que permite uma justiça verdadeiramente justa.

Shakespeare, ao explorar a complexidade dos personagens e seus dilemas morais, nos leva a questionar a eficácia de um sistema jurídico que se limita apenas à punição. O Duque, ao

final da peça, não apenas impõe sentenças, mas também oferece oportunidades de redenção, destacando que a verdadeira justiça não pode ser apenas retributiva, mas deve também ser restauradora, reconhecendo a possibilidade de mudança e arrependimento. Assim, *Medida por Medida* serve como um convite à reflexão sobre a natureza da justiça e sobre como o Direito deve ser interpretado e aplicado para promover não apenas a ordem, mas também a harmonia social.

A obra nos convida a pensar na diferença entre legalidade e justiça. Muitas vezes, cumprir estritamente a letra da lei não significa fazer justiça. A personagem de Mariana, que sofre as consequências das ações de Ângelo, é um exemplo de como a aplicação fria e literal da lei pode levar a resultados injustos, ignorando a complexidade da situação humana. Esse episódio revela a limitação do formalismo jurídico, entendido por Paulo Nader como uma corrente que valoriza a aplicação mecânica das normas, com foco na forma e na estrutura legal, mesmo que isso implique em desconsiderar os valores éticos e sociais envolvidos (Nader, 2011). O caso de Mariana destaca a necessidade de uma abordagem interpretativa mais sensível, capaz de olhar para as pessoas e suas histórias de forma integral, algo que o Duque busca implementar, ainda que de maneira indireta.

Um dos aspectos interessantes da atuação do Duque é o seu disfarce. O fato de ele se ocultar sob a figura de um frei para observar seus súditos revela uma crítica ao distanciamento das autoridades em relação ao povo. Ao se disfarçar, o Duque se coloca em uma posição de maior proximidade, buscando compreender os dilemas e conflitos da população de Viena. Essa atitude simboliza a necessidade de os governantes se aproximarem dos governados para que a justiça possa ser aplicada de maneira mais eficaz e humana. Na contemporaneidade, essa reflexão se aplica aos gestores públicos e magistrados que, muitas vezes, precisam entender a realidade social para tomar decisões que realmente atendam ao bem comum.

Além disso, o conceito de justiça poética apresentado na obra é um recurso literário que serve como crítica social e reflexão sobre a justiça terrena (Santos, 2018). A ideia de que cada personagem recebe o que merece ao final da trama, de uma forma ou de outra, traz à tona a noção de que a justiça deve sempre buscar um equilíbrio, mesmo que não siga exatamente os procedimentos legais.

Shakespeare, através de *Medida por Medida*, parece sugerir que uma justiça verdadeira só pode ser alcançada quando se leva em consideração a moralidade e a ética, não apenas a letra

da lei. A dicotomia entre Ângelo e o Duque simboliza o eterno conflito entre uma aplicação rígida e punitiva da lei e uma abordagem mais humana e compassiva, que leva em conta as circunstâncias e os indivíduos envolvidos. Essa é uma lição que, ainda hoje, encontra eco em discussões sobre reforma penal, justiça restaurativa e a humanização do sistema judiciário.

Por fim, a obra nos faz refletir sobre o papel do perdão e da redenção no Direito. O perdão é a forma de demonstrar bondade (Bíblia, 1997), misericórdia e amor, trazendo para o contexto da obra, o perdão está completamente ligado com a empatia. A capacidade de perdoar e oferecer uma segunda chance é apresentada como uma virtude essencial para a administração da justiça. Isso se alinha com os princípios da dignidade humana e da função social do Direito, que visam não apenas punir, mas também promover a reintegração do indivíduo na sociedade. O final de *Medida por Medida*, com o Duque propondo soluções que permitem a reconciliação e o recomeço, é um lembrete poderoso de que a justiça deve ser um instrumento de transformação e não apenas de retribuição.

3.1 LEIS NATURAIS VS. LEIS POSITIVAS: REFLEXÕES E ABORDAGENS

No centro da narrativa, o conflito entre as leis naturais e as leis positivas destaca-se como um dos temas centrais da peça. As leis naturais, conforme Paulo Nader (2011), referem-se a princípios universais de justiça, derivados da razão e da natureza humana, que devem orientar a criação e aplicação das leis. Já as leis positivas são aquelas instituídas pelo Estado, com validade formal e voltadas à manutenção da ordem, ainda que, por vezes, distantes de valores éticos ou humanos. Esse contraste também se aproxima da ideia defendida por Emerson, ao afirmar que “Nothing is at last sacred but the integrity of your own mind” (“Nada é, afinal, sagrado, exceto a integridade da sua própria mente”) (Emerson, 1841, tradução nossa), destacando a consciência individual como fundamento da verdadeira justiça.

A lei positiva é representada pelas normas severas aplicadas por Ângelo, que busca restabelecer a ordem em Viena por meio de uma aplicação rígida e impessoal das regras. Essa abordagem reflete a visão dogmática do Direito, em que as leis são criadas pelo Estado e aplicadas de maneira a garantir a estabilidade social. No entanto, o que a obra de Shakespeare nos mostra é que a aplicação cega dessas normas, sem a consideração das circunstâncias individuais e sem espaço para a compaixão, pode levar a situações de extrema injustiça.

O personagem de Ângelo, que inicialmente aparenta ser o símbolo de virtude e ordem, começa a se contradizer quando se vê em uma posição de tentação e poder. Ele, que defende a

aplicação rigorosa da lei, cede aos próprios desejos e propõe um pacto imoral a Isabela, colocando em xeque a integridade do sistema de justiça que ele mesmo pretendia defender. Essa postura revela uma contradição fundamental entre a lei como norma objetiva e a moralidade subjetiva que deveria guiar os atos dos governantes. Nesse contexto, a lei positiva perde sua eficácia quando se desassocia de princípios éticos universais, tornando-se um mero instrumento de controle social (Cardozo, 1921).

Por outro lado, as leis naturais, que se baseiam em princípios éticos e morais intrínsecos ao ser humano, são representadas pelas ações do Duque e, principalmente, por Isabela. A resistência de Isabela ao abuso de poder de Ângelo é um exemplo de como a moralidade pessoal pode e deve ser uma força moderadora na aplicação da justiça. O Duque, ao adotar uma abordagem mais compassiva e ao buscar restaurar o equilíbrio social ao invés de simplesmente punir, atua de acordo com os princípios das leis naturais. Ele entende que a justiça não pode ser medida apenas pela punição proporcional ao crime, mas que deve considerar a possibilidade de perdão e a redenção dos indivíduos envolvidos (Cardozo, 1921).

Essa dualidade entre leis naturais e leis positivas em *Medida por Medida* é um reflexo das discussões que continuam a ser pertinentes no campo jurídico contemporâneo. O equilíbrio entre a aplicação estrita das normas e a necessidade de levar em conta as particularidades dos casos é um desafio constante para o sistema judiciário (Kelsen, 1999; Ferraz Júnior, 2019). A obra de Shakespeare nos lembra que a verdadeira justiça não se limita à aplicação mecânica da lei, mas deve incorporar uma análise que contemple os aspectos morais e éticos, buscando uma solução que seja, de fato, justa para todas as partes envolvidas.

Além disso, o autor nos apresenta uma crítica ao uso do poder de forma arbitrária e aos perigos que advêm de uma concentração excessiva de poder em uma única figura. Ângelo, em sua tentativa de restaurar a ordem, acaba abusando de sua posição e revela a hipocrisia que pode permear a administração da justiça. Sua queda é uma lembrança de que qualquer sistema de poder, por mais bem-intencionado que seja, pode sucumbir às falhas humanas se não houver mecanismos que garantam a responsabilidade e a moderação na sua aplicação.

Portanto, ao explorar a tensão entre as leis naturais e as leis positivas, *Medida por Medida* apresenta uma visão crítica sobre a justiça e o papel das normas no controle do comportamento humano. Shakespeare nos convida a refletir sobre a importância de um sistema jurídico que não apenas estabeleça regras claras, mas que também permita a interpretação

dessas regras com base nos valores humanos e nas circunstâncias individuais, promovendo uma justiça que seja ao mesmo tempo rígida em sua intenção de garantir a ordem e flexível o suficiente para considerar a complexidade da vida humana.

3.2 A JUSTIÇA POÉTICA: MORALIDADE E IMPARCIALIDADE

Utiliza-se, desde o princípio, o conceito de justiça poética para explorar a complexa relação entre moralidade, lei e a imparcialidade na aplicação da justiça (Aristóteles, 1985). A justiça poética, em sua essência, representa a ideia de que cada ação deve trazer consigo uma consequência correspondente, garantindo uma espécie de equilíbrio moral (Shakespeare, 2021). No entanto, o autor nos apresenta uma visão crítica e irônica dessa justiça, ao expor como personagens que buscam impor a moralidade de forma inflexível acabam caindo em suas próprias armadilhas.

Ângelo, ao se posicionar como guardião da moralidade e executor da justiça severa, acaba por expor as próprias fraquezas ao se deparar com a tentação personificada por Isabela. Sua punição é, de certa forma, um exemplo de justiça poética: o homem que utilizava a lei como uma "régua" rígida para julgar os outros acaba sendo julgado por suas próprias ações, revelando sua hipocrisia. Shakespeare evidencia que a moralidade não pode ser imposta apenas por meio de normas rígidas, e que aqueles que se colocam em uma posição de superioridade moral frequentemente falham em viver de acordo com os próprios padrões que exigem dos outros.

A personagem de Isabela é central na discussão sobre moralidade e justiça na peça. Ao ser confrontada com a proposta indecorosa de Ângelo, Isabela se mantém firme em seus valores, recusando qualquer acordo que viole sua integridade moral. A postura de Isabela serve como contraponto ao comportamento de Ângelo, demonstrando que a verdadeira moralidade não está na aparência ou na aplicação rigorosa da lei, mas na coerência entre discurso e ação. Isabela busca justiça não apenas para seu irmão, mas para preservar sua própria dignidade, colocando em destaque a importância de um equilíbrio entre a justiça e a moralidade pessoal.

Nathaniel Hawthorne, em *A Letra Escarlate*, afirma: "O público é despótico em seu temperamento; capaz de negar a justiça comum quando essa é arduamente exigida como direito; mas frequentemente concede mais do que a justiça quando o apelo é feito, como os déspotas amam que se faça, inteiramente à sua generosidade." (Hawthorne, 2016, p. 167). Esse trecho de Hawthorne reflete a ideia de que a justiça, tanto na perspectiva individual quanto na coletiva, é frequentemente subjetiva e influenciada por sentimentos como compaixão, raiva ou mesmo

hipocrisia. Esse paralelo com *Medida por Medida* é claro quando o Duque, ao retornar, busca equilibrar os erros cometidos por Ângelo, oferecendo uma forma de justiça que vá além da punição, mas que permita a redenção.

No decorrer da narrativa, o Duque representa um tipo de justiça que se contrapõe à aplicada por Ângelo. Ao se disfarçar como frei e se infiltrar entre os cidadãos de Viena, ele age como um observador da natureza humana, buscando compreender os dilemas dos personagens antes de proferir seu julgamento final. Sua abordagem é menos dogmática e mais empática, e ele está disposto a ajustar as punições de acordo com as circunstâncias e motivações de cada indivíduo. Esse tipo de "justiça poética" aplicada pelo Duque reflete um sistema de justiça mais próximo do ideal humano, que reconhece a falibilidade das pessoas e valoriza a misericórdia.

A justiça poética, assim como é apresentada em *Medida por Medida*, questiona a possibilidade de uma aplicação imparcial da lei. Se, por um lado, Ângelo simboliza uma justiça que é "cega" no sentido de aplicar a lei de forma rígida e sem consideração pelas nuances dos casos individuais, o Duque se posiciona como aquele que está disposto a enxergar além das aparências, a ouvir as histórias e a agir de maneira compassiva. Essa oposição coloca em evidência a necessidade de uma justiça que seja humana e que se preocupe com o impacto de suas decisões nas vidas das pessoas, especialmente naqueles que são mais vulneráveis.

O conceito de justiça poética também se manifesta no final da peça, quando Ângelo é desmascarado e confrontado com suas ações. Ele, que pretendia aplicar a justiça de maneira fria e imparcial, é obrigado a encarar suas próprias falhas e a enfrentar as consequências de seus atos. Shakespeare sugere que a verdadeira justiça não pode ser desprovida de um sentido de moralidade e que, muitas vezes, a punição mais justa é aquela que permite ao indivíduo reconhecer seus próprios erros e buscar a redenção. O final de *Medida por Medida* nos mostra que o equilíbrio entre punição e perdão é essencial para a promoção de uma sociedade justa e equitativa.

Assim, *Medida por Medida* nos convida a refletir sobre a natureza da justiça e sobre o papel da moralidade na aplicação das leis. A justiça poética, como apresentada por Shakespeare, não é apenas uma ferramenta para garantir que todos recebam aquilo que merecem, mas também um chamado à reflexão sobre como a justiça deve ser aplicada de maneira que promova a humanidade e a compaixão. A moralidade e a imparcialidade não precisam ser mutuamente

excludentes; ao contrário, elas devem coexistir para que a justiça seja verdadeiramente eficaz e significativa.

3.2.1 Conflitos Morais e Legais: Zetética e Dogmática

A zetética, assim como a dogmática, tem como finalidade observar a forma correta de atuar perante um ato jurídico, ambas com maneiras diferentes. A zetética atua transformando conceitos em dúvidas, enquanto a dogmática é vista como a busca pela estabilidade da sociedade em face da lei.

Conforme destacado por Cinthia Louzada Ferreira Giacomelli em *Introdução ao Direito Brasileiro*, ambas visam à adequada aplicação do direito, com a zetética enfatizando a pergunta e apresentando evidências e princípios abertos à dúvida. A dogmática, por sua vez, enfatiza a resposta, ancorada em uma natureza moral que não admite questionamentos (Giacomelli, 2017).

Nos tópicos 1.3, 1.4 e 1.5 da obra de Ferraz Júnior (2019), a dogmática é caracterizada como "inquestionável", enquanto a zetética é descrita como "um campo de investigação do fenômeno jurídico bastante amplo". Essa análise permite perceber as diferenças significativas entre as duas correntes, enriquecendo a compreensão do Direito.

Uma diferença alarmante apresentada por Ferraz Júnior, mas ausente no texto de Giacomelli, é a classificação da zetética jurídica em analítica e empírica. A zetética analítica pode ser pura (envolvendo expectativas e pressuposições) ou aplicada (considerando a atuação social). A empírica, de forma semelhante, pode ser pura e aplicada, focando nas atitudes generalizadas e na instrumentalidade dos pressupostos (Ferraz Júnior, 2019).

Assim, os pensamentos apresentados em ambas as obras se complementam, ressaltando a relevância da zetética e da dogmática no estudo do Direito. Ferraz Júnior destaca que "o objeto de nossa reflexão será o direito no pensamento dogmático, mas nossa análise, ela própria, não será dogmática, mas zetética" (Ferraz Júnior, 2019, p. 26). Essa afirmação sublinha a importância de questionar as estruturas jurídicas estabelecidas, mesmo ao buscá-las compreender.

A zetética e a dogmática, embora tenham finalidades semelhantes no campo jurídico, adotam abordagens distintas. A zetética busca transformar conceitos em questionamentos, incentivando a reflexão e a dúvida sobre o que é estabelecido. Já a dogmática se fundamenta na

estabilidade social, apoiando-se na ideia de que a aplicação do direito deve seguir preceitos claros e definidos, sem espaço para questionamentos abertos. Em outras palavras, a zetética é a investigação contínua, enquanto a dogmática é a resposta e aplicação normativa.

De acordo com Giacomelli (2017), ambas visam garantir a aplicação adequada do direito, mas se diferenciam profundamente em sua essência. A zetética, com sua ênfase em perguntas, é um método que abraça a incerteza e convida à reflexão. Em contraste, a dogmática promove a resposta pronta, ancorada em fundamentos morais, sem espaço para a dúvida. Essa distinção é clara nos trabalhos de estudiosos como Ferraz Júnior, que destaca a dogmática como "inquestionável" e a zetética como "um campo de investigação bastante amplo".

A obra de Ferraz Júnior também traz uma classificação que aprofunda a análise da zetética, algo que não se encontra no trabalho de Giacomelli. Ele divide a zetética jurídica em duas grandes áreas: a analítica e a empírica. A zetética analítica pode ser pura, envolvendo expectativas e pressuposições, ou aplicada, quando se trata de instrumentos para atuação social. Da mesma forma, a zetética empírica também pode ser pura, lidando com atitudes generalizadas e pressupostos, ou aplicada, utilizando esses pressupostos na prática instrumental.

Por fim, é importante destacar que, embora Ferraz Júnior aborda o pensamento dogmático como objeto de reflexão, ele próprio deixa claro que sua análise é, essencialmente, zetética. Isso é evidenciado na conclusão do primeiro capítulo, quando afirma: “O objeto de nossa reflexão será o direito no pensamento dogmático, mas nossa análise, ela própria, não será dogmática, mas zetética” (Ferraz Júnior, 2019, p. 26). Dessa forma, ele sublinha a importância de questionar as estruturas jurídicas estabelecidas, mesmo quando se busca compreendê-las.

A distinção entre zetética e dogmática, quando aplicada à obra *Medida por Medida* de William Shakespeare, revela-se particularmente útil para analisar os dilemas de justiça, moralidade e poder presentes na peça. A zetética, com sua característica de questionamento e reflexão contínua, pode ser vista no comportamento do Duque, que deixa Viena temporariamente e delega seu poder a Ângelo, mas observa os acontecimentos em segredo. O Duque não aplica uma justiça direta e dogmática, em vez disso, permite que a cidade e seus personagens enfrentem as consequências de suas próprias ações, levantando questionamentos sobre a natureza da lei, a moralidade dos governantes e a justiça aplicada.

Em contrapartida, Ângelo personifica a dogmática no início da peça. Ele aplica a lei de maneira rígida, sem espaço para questionamentos ou compaixão, especialmente no caso de

Cláudio, que é condenado à morte por uma transgressão sexual. A atitude de Ângelo exemplifica a dogmática na prática: a lei deve ser obedecida e aplicada sem desvios, refletindo a ideia de estabilidade social e ordem em face da desobediência (Bobbio, 1999). Ângelo acredita que sua postura firme na aplicação da lei é necessária para restaurar a ordem em Viena, o que ilustra como a dogmática busca respostas prontas e soluções definitivas, muitas vezes desconsiderando as complexidades morais envolvidas.

No entanto, à medida que a trama se desenrola, os limites da dogmática de Ângelo são expostos, especialmente quando sua própria moralidade entra em contradição. Ele, que representa a aplicação implacável da lei, acaba por transgredir os próprios princípios que defende ao tentar explorar Isabella. Esse momento reflete a crítica da obra ao pensamento dogmático excessivamente rígido, que, ao ignorar as nuances e a fragilidade humana, pode levar à hipocrisia e à injustiça (Sugrue, 2001).

Por outro lado, a zetética emerge novamente nas ações do Duque, que, ao final da peça, aplica uma justiça poética, levando em conta não apenas a letra da lei, mas as circunstâncias e os dilemas pessoais dos envolvidos. Essa postura reflete o caráter investigativo e reflexivo da zetética, que, em vez de simplesmente aplicar uma regra de maneira rígida, procura entender os aspectos morais e humanos das situações jurídicas, permitindo uma aplicação mais flexível e justa da lei. Como Ferraz Júnior (2019) sugere, a zetética permite uma exploração mais ampla e indagadora do fenômeno jurídico, algo que o Duque faz ao ponderar entre punição e perdão, buscando um equilíbrio entre as leis naturais e as leis positivas (Kelsen, 1999).

Assim, *Medida por Medida* torna-se uma metáfora perfeita para ilustrar o embate entre zetética e dogmática no campo jurídico. Enquanto a dogmática tenta impor respostas definitivas e incontestáveis, a zetética desafia essas certezas, propondo que a verdadeira justiça talvez se encontre na busca por indagações, equilíbrio e compreensão das complexidades da condição humana.

3.2.2 "Medida por Medida": Reflexos em sua Análise Crítica

A análise crítica de *Medida por Medida* revela a complexidade do exercício do poder e da justiça, bem como as dificuldades em lidar com questões de moralidade e a natureza humana. A peça é um convite a refletir sobre a aplicação da lei e a necessidade de equilibrar a rigidez normativa com a flexibilidade moral, especialmente quando se trata de julgamentos que afetam profundamente a vida dos indivíduos.

Uma das questões centrais da peça é a hipocrisia do poder, evidenciada através do personagem Ângelo, que inicialmente aparenta ser um exemplo de integridade moral. Ângelo é incumbido de aplicar a lei de forma rigorosa para restaurar a ordem em Viena, mas rapidamente se vê seduzido por seus próprios desejos ao se apaixonar por Isabela, a irmã do condenado Cláudio. O comportamento de Ângelo expõe a fragilidade de um sistema de justiça que, ao ser administrado por pessoas, está sujeito às falhas e tentações humanas. Ao aplicar a lei de forma severa aos outros enquanto secretamente tenta abusar de seu poder, Ângelo exemplifica a desconexão entre legalidade e moralidade.

Este comportamento de Ângelo se assemelha a um aspecto do Direito que frequentemente é criticado: a arbitrariedade na aplicação das normas. A falta de proporcionalidade na pena de Cláudio, imposta por Ângelo, e a tentativa de coagir Isabela são exemplos claros de abuso de poder, onde a lei é usada para satisfazer os interesses pessoais do governante, em vez de servir ao bem comum. Essa desconexão revela o perigo de permitir que indivíduos sem uma base moral sólida administrem o poder judicial sem supervisão, um ponto relevante para os sistemas jurídicos modernos, que visam criar mecanismos para evitar tais arbitrariedades, como a separação de poderes e a necessidade de mecanismos de freios e contrapesos.

A crítica de Shakespeare não é direcionada apenas ao comportamento de Ângelo, mas também à própria estrutura do sistema de justiça e ao papel dos governantes. O Duque, que se disfarça para observar os acontecimentos em Viena, adota uma posição crítica ao modo como a lei é aplicada e demonstra a necessidade de empatia e compaixão no exercício da justiça. Sua postura é uma tentativa de corrigir o curso da justiça em Viena, mas também levanta a questão sobre a eficácia do controle indireto. O Duque opta por não intervir de forma direta, preferindo assumir uma figura secundária, observando e orquestrando o desfecho dos eventos a partir das sombras. Essa escolha, embora bem-intencionada, evidencia o dilema de até onde a autoridade deve intervir e quando a justiça deve ser aplicada.

Por fim, ao restaurar a ordem, o Duque recorre a medidas que podem ser vistas como uma forma de justiça restaurativa. Ele oferece uma oportunidade para que cada personagem enfrente as consequências de seus atos e, ao mesmo tempo, busque redenção e reconciliação. Mariana, por exemplo, que sofreu pela recusa de Ângelo, consegue finalmente restaurar seu relacionamento, mesmo que de uma forma pragmática. Essa abordagem humaniza o conceito

de justiça ao propor que ela não se limite à punição, mas também à oportunidade de reconstrução e ao reconhecimento dos erros.

Esse desfecho é um reflexo do conceito de "justiça poética", que propõe que cada personagem receba aquilo que merece de acordo com suas ações (Bradley, 1904). No entanto, ao contrário de um sistema punitivo tradicional, Shakespeare sugere que, para além da retribuição, a justiça deve considerar a possibilidade de mudança, de aprendizado e de um novo começo. A peça se torna, assim, uma alegoria sobre a busca pelo equilíbrio entre a aplicação da lei e a necessidade de empatia, e destaca a importância de considerar o contexto de cada situação.

No Direito contemporâneo, essa visão é refletida em debates sobre a necessidade de uma justiça mais humanizada, que considere a dignidade da pessoa humana e respeite as nuances de cada caso (Dworkin, 1986). O devido processo legal, a presunção de inocência e a proporcionalidade das penas são todos elementos que buscam garantir que a aplicação das normas seja justa, levando em consideração a complexidade das circunstâncias humanas, tal como Shakespeare aborda em *Medida por Medida*.

Os reflexos dessa análise crítica são pertinentes ao contexto jurídico atual, especialmente ao se discutir sobre os limites do poder judicial, a influência das motivações pessoais na aplicação da justiça e a necessidade de uma supervisão ética na administração do poder. A peça lembra de que a justiça, para ser verdadeira, não pode ser puramente retributiva; ela deve, acima de tudo, ser transformadora, buscando restaurar o equilíbrio social e promover a dignidade humana.

Shakespeare (2000), ao tecer um enredo em que poder, moralidade e justiça se entrelaçam de maneira tão intrincada, apresenta uma visão profundamente crítica sobre a natureza do poder e os perigos da inflexibilidade legal. A análise de *Medida por Medida* à luz da perspectiva crítica revela que um sistema jurídico efetivo deve equilibrar a aplicação da lei com o entendimento das particularidades humanas, um desafio contínuo tanto no século XVII quanto no século XXI.

4 COMPLEXO DO PODER: PUNIÇÃO E PERDÃO

O exercício do poder sempre esteve intrinsecamente ligado à forma como a justiça é administrada, e em *Medida por Medida*, Shakespeare explora esse tema com profundidade, expondo tanto os excessos, quanto às falhas na busca por um equilíbrio entre punição e perdão. A peça funciona como um estudo sobre a relação entre autoridade e responsabilidade, destacando como o poder pode se tornar um instrumento de opressão quando mal utilizado, mas também como pode ser uma ferramenta para restaurar a ordem e a justiça de maneira compassiva e equitativa.

A figura de Ângelo é emblemática ao representar o poder arbitrário e a autoridade que busca firmar-se pela imposição. Desde o momento em que é incumbido pelo Duque de governar Viena, Ângelo adota uma postura rigorosa, quase despótica, ao aplicar a lei de maneira inflexível. Seu enfoque em punição demonstra uma visão retributiva da justiça, em que a ordem social deve ser mantida por meio do medo e da coerção. No entanto, ao assumir tal postura, Ângelo esquece um dos princípios fundamentais da boa governança: a legitimidade do poder advém não apenas da capacidade de aplicar a lei, mas também da habilidade de julgar com empatia e reconhecer a falibilidade humana.

O caso de Cláudio, condenado à morte por engravidar a Julieta antes do casamento, é um exemplo claro do abuso do poder punitivo (Diniz, 2000). A lei que Ângelo aplica é severa e antiquada, e sua aplicação desproporcional acaba revelando a desconexão entre legalidade e justiça. A execução iminente de Cláudio não apenas evidencia a desumanização da aplicação da norma, mas também questiona até que ponto o poder deve ser exercido de forma cega e sem consideração pelas consequências individuais e sociais.

Ao punir Cláudio, Ângelo se posiciona como um exemplo de integridade moral, mas, ao longo da peça, sua hipocrisia é desmascarada quando ele se sente atraído por Isabela, a irmã de Cláudio, a quem ele tenta coagir em troca da vida do irmão. Esse comportamento revela a verdadeira face de um poder que se considera inquestionável e que, por isso, se corrompe facilmente.

Shakespeare também faz uma crítica ao poder absoluto e sem contrapesos ao retratar o Duque como um observador que se ausenta, deixando o governo em mãos de alguém que não possui a devida sensibilidade para exercer a autoridade com discernimento. Essa ausência cria um vácuo de poder que é preenchido por uma aplicação extrema da lei, mostrando como a

ausência de supervisão pode levar ao abuso e ao desvirtuamento da justiça. No entanto, o retorno do Duque, disfarçado, simboliza a tentativa de restaurar o equilíbrio, corrigindo os excessos de Ângelo e mostrando que o verdadeiro poder deve ser exercido de forma consciente e com a preocupação pelo bem-estar dos indivíduos sob seu comando.

No desfecho da peça, o Duque assume o papel de mediador e reparador, optando por um caminho de perdão e reconciliação em vez de punição severa. A decisão de promover casamentos e restabelecer as relações, mesmo após os erros e abusos de poder, sugere que a justiça não deve ser apenas uma força retributiva, mas também restauradora, oferecendo aos indivíduos uma oportunidade de redenção. Essa abordagem humanística contrasta fortemente com a postura inicial de Ângelo e serve como um lembrete da importância da clemência no exercício da autoridade.

O perdão, em *Medida por Medida*, é um elemento essencial para a resolução dos conflitos. Ao perdoar Ângelo, mesmo após sua tentativa de manipular Isabela e sua hipocrisia como governante, o Duque demonstra que o verdadeiro poder reside na capacidade de ser misericordioso. A decisão de perdoar não implica ignorar os erros cometidos, mas sim reconhecê-los e proporcionar uma oportunidade para aprendizado e mudança. Essa visão de justiça se aproxima do conceito moderno de justiça restaurativa, em que o foco está na reparação do dano e na reintegração dos indivíduos à sociedade, ao invés de uma punição que visa somente à retribuição.

Nesse contexto, o perdão se apresenta como um ato de poder ainda maior do que a punição, pois envolve a superação da vingança e a busca pela harmonia. Shakespeare ilustra como o perdão, quando administrado com sabedoria, pode restaurar a ordem social e reparar os danos causados pela injustiça, criando uma sociedade mais justa e equilibrada. A decisão do Duque de perdoar também ressalta que o poder, para ser legítimo, deve ser exercido de maneira que considere as implicações éticas e morais de cada decisão, promovendo não apenas a ordem, mas também a dignidade e o respeito pelas pessoas.

O complexo do poder em *Medida por Medida* é, portanto, uma exploração dos limites entre punição e perdão, e de como o poder pode ser tanto uma força destrutiva quanto um agente de transformação positiva. Ao apresentar personagens que oscilam entre a aplicação rígida da lei e a disposição para perdoar, Shakespeare convida à reflexão sobre o papel do poder na busca

pela justiça e sobre como o perdão pode ser uma ferramenta essencial para a construção de uma sociedade mais humana e justa.

Por fim, *Medida por Medida* mostra que o exercício do poder deve ser guiado por um senso de justiça que vá além da aplicação automática das leis. O poder, quando exercido sem uma compreensão profunda das complexidades humanas, tende a se transformar em tirania. Já quando guiado por compaixão e discernimento, o poder pode ser uma força de bem, capaz de promover a justiça de maneira a respeitar e dignificar a todos. Shakespeare, através do contraste entre Ângelo e o Duque, faz um apelo por uma justiça que seja ao mesmo tempo forte e compassiva, uma justiça que reconheça a importância da punição, mas que também saiba o valor do perdão.

4.1 DESDOBRAMENTOS DOUTRINÁRIOS E CONTEMPORÂNEOS

A relação entre justiça e poder, como é retratada em *Medida por Medida*, transcende os limites da dramaturgia e se desdobra em discussões fundamentais no campo do Direito. A obra de Shakespeare se torna um espelho que reflete dilemas presentes nas doutrinas e na jurisprudência, proporcionando um terreno fértil para uma análise sobre o exercício da autoridade judicial e a interpretação das normas. A obra expõe a rigidez legal e os desafios da equidade, enfatizando como as decisões judiciais devem ponderar entre o dever de aplicar a lei e a necessidade de adaptá-la ao contexto social e moral específico.

No âmbito dos desdobramentos jurisprudenciais, a prática dos tribunais brasileiros tem mostrado uma tendência crescente em reconhecer a importância dos princípios como guias na aplicação do Direito, principalmente em casos que envolvem direitos fundamentais e questões de moralidade (Brasil, 1988). O Supremo Tribunal Federal (STF), por exemplo, tem reafirmado, em várias decisões, a importância da aplicação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, especialmente quando a aplicação literal da norma pode resultar em injustiça ou em uma violação dos direitos humanos (Ferrojoli, 2002). Essa abordagem está claramente alinhada com a necessidade de equilibrar a justiça com a humanidade, um tema central em *Medida por Medida* (Neves, 2019).

Um dos exemplos mais significativos é a utilização do princípio da proporcionalidade em casos que envolvem sanções penais (Ferrajoli, 2002). Em diversas decisões, o STF tem entendido que a punição deve ser adequada à gravidade da infração e à situação do infrator, evitando assim a desproporcionalidade que poderia acarretar em um excesso punitivo (Neves,

2019 e Brasil, 1988). Este tipo de abordagem reflete o dilema enfrentado na obra de Shakespeare, onde se debate a justiça rígida versus a aplicação da clemência. A jurisprudência, assim, tem evoluído no sentido de buscar uma justiça mais equitativa, que leve em consideração as circunstâncias do caso concreto e não apenas a aplicação automática da norma.

No âmbito doutrinário, o princípio da dignidade da pessoa humana também tem ganhado destaque como um elemento fundamental para a interpretação e aplicação das normas jurídicas (Kant, 2011; Ferrajoli, 2002). A doutrina brasileira, inspirada em teorias da justiça e em uma interpretação constitucional voltada para os direitos humanos, defende que o Direito deve ser um instrumento de promoção da dignidade, e não de opressão. Esse entendimento tem se refletido em decisões que garantem direitos sociais e fundamentais, mesmo diante de uma legislação que possa ser considerada insuficiente ou rígida demais. A aplicação deste princípio é essencial para assegurar que o Direito não se torne um fim em si mesmo, mas sim um meio para a realização da justiça.

Outro aspecto importante nos desdobramentos jurisprudenciais é o papel do devido processo legal. A jurisprudência brasileira tem enfatizado que a observância do devido processo não se limita apenas ao cumprimento de formalidades legais, mas inclui o respeito às garantias fundamentais dos envolvidos, como o direito à ampla defesa e ao contraditório (Brasil, 1988 e Ferrajoli, 2002). Esses elementos se tornam ainda mais cruciais quando analisamos a obra de Shakespeare, na qual o abuso de poder e a arbitrariedade na aplicação da lei são constantemente questionados. Dessa forma, os tribunais têm se posicionado de forma a garantir que o processo seja justo e que as decisões não sejam apenas tecnicamente corretas, mas também moralmente aceitáveis.

Os desdobramentos doutrinários também indicam uma evolução na maneira como o poder judiciário deve ser exercido (Bobbio, 1999; Dworkin, 1986). Doutrinas modernas têm enfatizado a importância de um juiz mais consciente de seu papel social, que não se limite a aplicar a lei de maneira mecânica, mas que compreenda as implicações de suas decisões no tecido social. Isso está em consonância com a crítica presente em *Medida por Medida*, onde o exercício do poder sem a devida sensibilidade para com a condição humana resulta em injustiça e opressão. Assim, a doutrina contemporânea reforça a necessidade de um judiciário que se preocupe não apenas com a letra da lei, mas com o impacto real das suas decisões.

Portanto, os desdobramentos doutrinários e jurisprudenciais que emergem da análise de *Medida por Medida* nos conduzem a uma reflexão profunda sobre a justiça contemporânea, que deve ser não apenas legalista, mas também humana e equitativa (Fish, 1982). A obra de Shakespeare, ao expor os dilemas do poder e da moralidade, nos lembra da importância de uma aplicação do Direito que vá além da simples subsunção dos fatos à norma, buscando sempre a realização de uma justiça que seja, acima de tudo, justa (Dostoiévski, 2001).

4.1.1 Dilemas Jurídicos dos Personagens: Reflexões e Análises

Os personagens na obra enfrentam dilemas que ilustram as tensões entre a aplicação estrita da lei e as complexidades da justiça humana. O personagem Ângelo, ao assumir temporariamente o governo, personifica o rigor da lei e a aplicação inflexível da justiça. Ele é incumbido de restabelecer a ordem na cidade, mas sua abordagem rígida logo se revela problemática, pois a ausência de sensibilidade ao contexto e às nuances humanas conduz a decisões que, embora legalmente corretas, resultam em injustiça. Esse dilema ilustra a necessidade de que os aplicadores da lei compreendam que o Direito não deve ser um instrumento de opressão, mas de equidade e justiça social.

A situação de Claudio, condenado à morte por violar uma lei que, apesar de válida, era pouco aplicada, evidencia a problemática da arbitrariedade na escolha de quais normas serão rigorosamente aplicadas (Dumas, 2017). Essa seletividade no exercício da justiça nos faz refletir sobre a importância do princípio da igualdade na aplicação da lei. A jurisprudência contemporânea reconhece que a aplicação seletiva das normas, sem um critério objetivo, pode conduzir a um abuso de poder, criando um sistema judicial que não garante a segurança jurídica esperada (Blackstone, 2016). Este ponto também dialoga com a doutrina do devido processo legal, que defende que todos devem ser tratados de forma justa e igualitária, e que as decisões judiciais devem respeitar não apenas a letra da lei, mas também seus princípios subjacentes.

Isabela, por outro lado, representa o conflito entre moralidade pessoal e as exigências da lei. Como noviça, sua resistência em ceder ao pedido de Ângelo – que, sob ameaça, busca extorquir favores sexuais em troca da libertação de Claudio – coloca em evidência a corrupção do poder. Este dilema é especialmente relevante ao analisarmos o papel da moralidade nas decisões judiciais. A doutrina contemporânea enfatiza que, embora o Direito seja um sistema normativo independente, ele não está dissociado dos valores éticos da sociedade. A integridade de Isabela evidencia a necessidade de que o exercício do poder seja acompanhado por valores

éticos e pela responsabilidade de proteger os direitos individuais, em especial os de grupos vulneráveis.

O próprio Duque, que observa os acontecimentos disfarçados, representa uma abordagem paternalista da justiça, que, embora bem-intencionada, falha em promover a transparência e a previsibilidade que são essenciais para um sistema jurídico confiável. O comportamento do Duque reflete a ideia de que a justiça não deve ser apenas realizada, mas também vista como realizada, garantindo a confiança da população no sistema jurídico. A doutrina atual defende que a legitimidade do poder judicial está intimamente ligada à transparência e à responsabilização, elementos ausentes na conduta do Duque ao manipular os eventos nos bastidores (Nietzsche, 1992).

Esses dilemas apresentados pelos personagens de *Medida por Medida* são uma poderosa representação dos desafios enfrentados pelos operadores do Direito até os dias de hoje. A jurisprudência brasileira, ao lidar com questões que envolvem moralidade, proporcionalidade e a aplicação seletiva das normas, continua a buscar um equilíbrio entre a rigidez da lei e a necessidade de justiça social. Os desafios apresentados na peça ressaltam a importância de um sistema jurídico que não se limite à aplicação literal das normas, mas que compreenda as implicações humanas e sociais de cada decisão, visando uma justiça que seja, antes de tudo, equitativa e humanizada.

4.1.2 A Autoridade Judicial em Questão: Reflexões Críticas

A autoridade judicial é um tema central em *Medida por Medida*, que traz à tona questões sobre os limites do poder conferido aos juízes e os perigos do autoritarismo na aplicação da lei. Ângelo, ao assumir o governo, passa a agir como uma figura de autoridade incontestável, utilizando a lei como um instrumento de controle e opressão. Essa atitude revela a fragilidade do poder judicial quando exercido de forma isolada, sem controles adequados e sem uma preocupação com a justiça substancial. A ausência de uma supervisão efetiva permite que Ângelo se entregue ao autoritarismo, ilustrando o risco de se concentrar poder demais nas mãos de uma única figura.

Na jurisprudência contemporânea, o papel da autoridade judicial é amplamente discutido em relação à necessidade de limites claros e mecanismos de controle (Brasil, 2017). A independência judicial é essencial para a garantia dos direitos e para a aplicação imparcial da lei, mas deve ser acompanhada de responsabilidade e transparência. O exercício do poder

judicial sem essas garantias pode se tornar tão prejudicial quanto a ausência de justiça (Bobbio, 1999). No contexto brasileiro, a atuação dos tribunais superiores, como o Supremo Tribunal Federal, busca constantemente equilibrar a autoridade judicial com a responsabilidade de agir de maneira ética e em conformidade com os direitos fundamentais (Brasil, 2012).

O comportamento de Ângelo, ao impor a lei de maneira severa, sem considerar o impacto de suas decisões na vida dos cidadãos, destaca o perigo da aplicação mecânica das normas (Desmet, 2025). Essa abordagem contrasta com a necessidade de uma interpretação judicial que leve em conta não apenas o texto da lei, mas também o seu espírito e os valores que ela visa proteger. A doutrina jurídica contemporânea enfatiza a importância de se interpretar a lei de maneira que promova a justiça e a equidade, evitando assim o risco de decisões que, embora formalmente corretas, sejam substancialmente injustas.

A figura do Duque, que observa tudo de forma disfarçada e intervém apenas quando julga necessário, também levanta questões sobre a autoridade judicial e a sua responsabilidade. Ao manipular os eventos sem transparência, o Duque compromete a confiança na justiça. A jurisprudência moderna destaca que a legitimidade do poder judicial depende não apenas da correção técnica das decisões, mas também da forma como essas decisões são comunicadas e percebidas pela sociedade. A transparência e a prestação de contas são fundamentais para garantir que o poder judicial seja visto como justo e confiável.

Assim, as reflexões críticas sobre a autoridade judicial em *Medida por Medida* revelam os riscos do poder absoluto e a necessidade de mecanismos de controle e responsabilidade. A obra de Shakespeare serve como um alerta sobre os perigos do autoritarismo judicial e a importância de uma justiça que seja tanto tecnicamente correta quanto moralmente aceitável. Para que o poder judicial cumpra seu papel de garantidor dos direitos e promotor da justiça, ele deve ser exercido com equidade, responsabilidade e em sintonia com os valores fundamentais da sociedade.

4.2 O PAPEL DA MULHER NA OBRA E SUAS IMPLICAÇÕES LEGAIS

Em *Medida por Medida*, o papel da mulher é retratado de forma que reflete as limitações e os desafios enfrentados pelas mulheres no contexto social e jurídico do período em que a peça foi escrita. As personagens femininas, especialmente Isabela, são apresentadas em situações que evidenciam a disparidade de poder entre homens e mulheres, destacando a vulnerabilidade feminina diante de uma sociedade patriarcal e das instituições de poder. Essa representação

permite uma análise crítica das estruturas sociais que relegavam as mulheres a papéis de subserviência e de dependência em relação às figuras masculinas, expondo a fragilidade dos direitos femininos diante das normas impostas pela sociedade da época.

Isabela, uma noviça prestes a entrar para a vida religiosa, se vê em uma posição delicada ao ter que escolher entre sua própria integridade e a vida de seu irmão. O dilema de Isabela evidencia a falta de autonomia das mulheres sobre suas próprias decisões, sendo constantemente pressionadas por figuras masculinas que detêm o poder. Ângelo, ao impor a ela uma escolha moralmente inaceitável – ceder a seus desejos ou condenar seu irmão à morte – ilustra claramente o abuso de poder e a exploração das mulheres, temas que infelizmente ainda ressoam em diversos contextos jurídicos contemporâneos. A decisão que Isabela enfrenta também destaca como as mulheres eram frequentemente colocadas em situações de vulnerabilidade, sem alternativas que respeitassem sua dignidade e valores pessoais.

No âmbito das implicações legais, a situação de Isabela suscita debates sobre o consentimento e a coerção, tópicos amplamente discutidos na jurisprudência atual. A coerção exercida por Ângelo coloca em questão o verdadeiro significado de consentimento livre e informado, um princípio fundamental no Direito moderno, especialmente em casos de crimes sexuais.

A vulnerabilidade de Isabela revela como a ausência de igualdade de poder pode comprometer a liberdade de escolha, destacando a importância de legislações que protejam os direitos das mulheres contra abusos, assédios e outras formas de exploração. Nos tribunais modernos, a análise da coerção em contextos como o de Isabela é essencial para garantir que o consentimento não seja apenas uma formalidade, mas sim um ato genuíno de vontade, sem qualquer forma de intimidação ou pressão.

Outro ponto relevante é o silêncio de Mariana, outra personagem feminina que, mesmo sendo vítima do abandono de Ângelo, aceita as circunstâncias e busca uma reconciliação como única forma de assegurar sua dignidade e estabilidade. Esse gesto, entretanto, não representa uma escolha verdadeiramente livre, mas sim o resultado de pressões sociais e da carência de alternativas disponíveis para as mulheres da época.

O papel de Mariana evidencia como, inseridas em um contexto de dependência das decisões masculinas, muitas mulheres eram forçadas a abrir mão de sua autonomia para preservar alguma forma de segurança social. Sua submissão reflete uma estrutura jurídica que,

na época, pouco ou nada fazia para garantir os direitos das mulheres ou proteger suas escolhas, o que nos leva a refletir sobre o quanto o Direito contemporâneo evoluiu – ou ainda precisa evoluir – para assegurar uma justiça equitativa e inclusiva. Mariana simboliza a situação de inúmeras mulheres que, diante da ausência de opções reais, acabam sendo compelidas a aceitar condições desfavoráveis, uma realidade que ainda persiste em diversas sociedades ao redor do mundo.

A subjugação feminina em *Medida por Medida* ecoa as críticas de Catharine MacKinnon (1989) ao Direito patriarcal, que transforma mulheres em objetos de barganha moral. Isabela, ao recusar a troca proposta por Ângelo, desafia essa lógica, antecipando debates contemporâneos sobre autonomia corporal e consentimento (Smart, 1995). Já Mariana, forçada a um casamento reparador, ilustra a “violência simbólica” (Bourdieu, 2001) presente em soluções jurídicas que perpetuam a desigualdade de gênero.

Conforme Zehr (2008), a justiça restaurativa é entendida como um modelo de justiça que prioriza a reparação do dano causado às vítimas, o diálogo entre as partes e a reconstrução de vínculos sociais, em vez de focar apenas na punição do infrator. A atitude do Duque ao organizar o casamento entre Ângelo e Mariana pode ser vista como uma tentativa de reparar o dano causado, contudo, essa solução suscita questionamentos sobre sua eficácia e sobre a verdadeira justiça dessa reparação.

Forçar um casamento como forma de reparação demonstra uma perspectiva antiquada de justiça, onde a mulher é tratada como um meio de restaurar a honra perdida, em vez de uma pessoa com direitos e autonomia próprios. A justiça restaurativa moderna, por outro lado, busca a reparação do dano de forma que respeite a autonomia das vítimas, algo que claramente não ocorre na abordagem do Duque. A imposição de um casamento como solução, ao invés de promover a verdadeira reparação, perpetua a desigualdade de poder e a falta de voz das mulheres envolvidas, revelando a inadequação de práticas que não levam em consideração as vontades e os direitos individuais.

Além disso, é importante observar como a ausência de punição efetiva para Ângelo reflete um padrão histórico de impunidade para abusos cometidos por homens em posições de poder. A decisão do Duque de perdoar Ângelo e forçar seu casamento com Mariana pode ser vista como uma tentativa de manutenção da ordem social, mas que, na prática, negligência a justiça para as vítimas. Esse tipo de abordagem, que prioriza a estabilidade social em detrimento

da justiça individual, é um tema recorrente no debate sobre os direitos das mulheres. A falta de responsabilização adequada para os agressores contribui para a perpetuação da desigualdade de gênero e para a desconfiança das mulheres em relação ao sistema judicial.

Isabela, por sua vez, escolhe manter sua integridade mesmo diante de uma situação tão adversa, o que a torna uma personagem de grande força moral. Sua recusa em ceder às exigências de Ângelo representa uma resistência significativa contra o abuso de poder, destacando a importância da autonomia feminina. No entanto, essa resistência também ressalta o isolamento que muitas mulheres enfrentam ao tentar defender seus direitos em um ambiente hostil e desprovido de apoio institucional. A obra nos lembra da importância de um sistema jurídico que não só reconheça, mas também ativamente proteja os direitos das mulheres, garantindo que elas não sejam forçadas a escolher entre sua dignidade e a vida de seus entes queridos.

Assim, o papel da mulher em *Medida por Medida* e suas implicações legais nos levam a refletir sobre os avanços e desafios ainda presentes na luta pela igualdade de gênero no Direito. A obra de Shakespeare, ao expor a vulnerabilidade e a falta de voz das personagens femininas, nos lembra da importância de um sistema jurídico que proteja efetivamente os direitos das mulheres, garantindo igualdade de condições e proteção contra abusos de poder. A análise desses personagens nos faz questionar o quão longe avançamos na busca por uma justiça verdadeiramente inclusiva e equitativa, e o quanto ainda precisamos evoluir para alcançar uma sociedade em que todas as pessoas, independentemente de gênero, possam exercer plenamente seus direitos e liberdades.

Não foi apenas *Medida por Medida* que retratou as limitações e os desafios enfrentados pelas mulheres em um contexto social e jurídico desigual. Outras obras famosas do século XIX, como *A Letra Escarlate* (1850) e *Os Miseráveis* (1862), também abordam a exploração e a opressão das mulheres, revelando como esses temas ainda são atuais e pertinentes. Essas obras apresentam personagens femininas como Hester Prynne, Fantine e Isabela, que enfrentam julgamentos morais e abusos de poder, revelando as injustiças que recaem sobre as mulheres em sociedades patriarcais.

A personagem Hester Prynne, de *A Letra Escarlate* (1850), é marcada pela sociedade por ter cometido adultério, sendo forçada a carregar um estigma que simboliza sua transgressão. Essa situação revela como as mulheres eram sujeitas a um controle social severo e eram punidas

de maneira desproporcional por violarem normas morais impostas pela comunidade. Hester representa a luta contra a exclusão social e a tentativa de encontrar um espaço de dignidade em uma sociedade opressora.

Em *Os Miseráveis* (1862), a personagem Fantine exemplifica a exploração e a desumanização das mulheres pobres. Ela é forçada a fazer sacrifícios extremos para sustentar sua filha, sendo vítima de uma sociedade que a abandona e a explora em sua vulnerabilidade. A trajetória de Fantine destaca a ausência de proteção para as mulheres mais pobres e a falta de justiça social que as leva a condições degradantes. Sua história evidencia o impacto das desigualdades sociais e a exploração feminina, refletindo a falha das estruturas legais em oferecer qualquer tipo de amparo (Hugo, 2014).

Já em *Medida por Medida*, Isabela enfrenta um dilema moral ao ser pressionada a sacrificar sua honra para salvar seu irmão. Ângelo, em posição de poder, abusa de sua autoridade ao tentar manipular Isabela para obter favores pessoais. Essa situação revela a fragilidade dos direitos das mulheres e como, muitas vezes, suas escolhas são limitadas pelo poder masculino e pela falta de alternativas. Isabela simboliza a resistência contra a opressão, mas sua luta também evidencia a dificuldade em se manter íntegra em um sistema que favorece os abusadores.

Esses exemplos ilustram como as personagens femininas em cada uma das obras são submetidas a um julgamento moral que vai além da simples aplicação da lei, destacando as desigualdades e as limitações impostas às mulheres. Hester, Fantine e Isabela são todas colocadas em situações de vulnerabilidade extrema, nas quais suas escolhas são limitadas pelas expectativas sociais e pelo poder masculino. A honra e a dignidade dessas mulheres são constantemente postas à prova, evidenciando as falhas de um sistema jurídico e social que não reconhece a complexidade e a autonomia feminina.

As implicações legais dessas histórias nos levam a refletir sobre a necessidade de evoluir em direção a um sistema que proteja verdadeiramente os direitos das mulheres. Em cada um desses contextos, as normas sociais e legais são aplicadas de maneira rigorosa e seletiva, resultando em injustiça e sofrimento. A falta de uma estrutura de apoio e proteção é evidente, seja na sociedade puritana de Hester, na miséria de Fantine ou na Viena de Isabela. Essas narrativas destacam a urgência de um sistema jurídico que promova a igualdade de gênero, assegurando que todas as mulheres tenham seus direitos reconhecidos e respeitados.

4.3 EXEMPLOS CONTEMPORÂNEOS E SUA RELEVÂNCIA

A discussão sobre a aplicação da lei e os limites da interpretação judicial não é um debate exclusivo da literatura ou da filosofia ou do direito. Jurisprudências recentes mostram como os tribunais, ao interpretar normas jurídicas, frequentemente se deparam com desafios que ecoam os dilemas abordados por William Shakespeare em *Medida por Medida*.

O presente capítulo apresenta casos concretos que refletem a interseção entre direito, moralidade e a flexibilidade da interpretação normativa no contexto jurídico contemporâneo. A obra shakespeariana, apesar de sua antiguidade, continua a influenciar debates acadêmicos e decisões judiciais, demonstrando sua relevância para a compreensão das ambiguidades e complexidades do Direito.

A decisão do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1647246) abordou a maneira como uma mesma norma pode conduzir a interpretações distintas (Brasil, 2017). No voto vencido do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, foi destacada a influência de *Medida por Medida* na análise das decisões judiciais:

Quem muito bem explicou essa situação foi o poeta inglês WILLIAM SHAKESPEARE, no seu *Medida por Medida*, onde narra como o subjetivismo do personagem Ângelo, governante de Viena, primeiro condena à morte o infeliz Cláudio, dizendo que essa era a vontade da lei, mas altera o rigor de seu decreto, cedendo aos encantos de sua irmã Isabela, que lhe implora pela vida de Cláudio. Eis aí como a mesma regra, diante de sugestões contrárias, pode conduzir a resultados incoincidentes. No caso dos autos, a divergência entre o acórdão recorrido e as decisões paradigmáticas trazidas pela parte recorrente resulta perceptível pela predisposição mental do seu analista. (Brasil, 2017, REsp 1.647.246)

Essa divergência de interpretações demonstra que a aplicação do Direito não se limita a um exercício meramente técnico, mas exige sensibilidade e ponderação, aspectos também dramatizados por Shakespeare em sua crítica à rigidez normativa e ao uso subjetivo da autoridade. A análise desses votos judiciais evidencia que interpretar a norma exige não apenas conhecimento jurídico, mas também a capacidade de considerar o contexto e os impactos humanos de cada decisão.

Já o Tribunal de Justiça de São Paulo (APL 0547574-16.2010.8.26.0000) analisou uma controvérsia em torno da aplicação desproporcional da norma, evidenciando a crítica ao uso da lei como ferramenta de intimidação (São Paulo, 2013). No voto vencido do relator designado, foi citada diretamente a peça *Medida por Medida* com a seguinte introdução:

Nestes últimos tempos, parece que o Brasil se tornou um país de falsos 'doloridos'. Cada um se sente 'ofendido' por tudo e por todos, mas convenientemente se esquece de suas próprias faltas. É preciso, pois, colocar as coisas em seus devidos lugares, pois é inadmissível viver numa sociedade em que cada um só pense em torcer a lei para si.

'A lei não deve servir de espantinho

Pra meter medo em aves de rapina,

Ou ficar fixa até que, por costume,

Vire pra elas pouso.

(WILLIAM SHAKESPEARE. *Medida por Medida*)'

(São Paulo, 2013, APL 0547574-16.2010.8.26.0000)

Esse trecho foi usado para demonstrar que a lei não pode ser aplicada de forma cega, apenas para punir, ignorando o contexto humano dos casos. A ideia é que a norma jurídica, se não for interpretada com sensibilidade, corre o risco de se tornar apenas um mecanismo opressor, assim como a personagem Ângelo faz na peça. O voto destaca que a legislação deve promover justiça e não apenas impor medo, reforçando a atualidade da crítica shakespeariana ao moralismo severo e à aplicação impessoal do Direito.

Os casos apresentados demonstram como os dilemas éticos e jurídicos abordados por Shakespeare no século XVII ainda são enfrentados pelos tribunais modernos. A aplicação rígida da norma sem consideração pelo contexto pode resultar em injustiças, assim como ocorre na peça. Da mesma forma, a subjetividade do julgador e a necessidade de equilibrar legalidade e moralidade são desafios perenes no Direito. Ao analisar a interseção entre literatura e jurisprudência, observa-se que a obra shakespeariana segue oferecendo reflexões fundamentais para a compreensão dos desafios do Direito contemporâneo. Essas conexões demonstram que a literatura, longe de ser uma disciplina meramente abstrata, se mostra um campo essencial para o debate jurídico, contribuindo para um sistema mais equitativo e sensível às complexidades da condição humana.

Essa perspectiva não apenas reitera a atualidade da peça *Medida por Medida*, mas também convida o operador do direito à autocrítica, num chamado que vai além das normas e atinge a própria essência da função jurisdicional. Em tempos marcados por polarizações, interpretações forçadas da legalidade e crises de confiança no Judiciário, a leitura de Shakespeare especialmente em sua crítica à hipocrisia moral e ao uso distorcido do poder atua como uma convocação urgente à responsabilidade ética. A justiça, para ser justa, não pode prescindir de empatia, de reflexão e da coragem de confrontar os próprios limites, inclusive os

da própria lei. Shakespeare nos lembra que o Direito deve ser uma ponte entre a norma e a humanidade, e não um muro entre o texto e a vida.

E assim, com a pena de um dramaturgo do século XVII e o olhar atento de julgadores contemporâneos, compreendemos que o Direito não pode se eximir de ouvir o clamor da realidade. Cada sentença, cada voto, carrega em si o poder de moldar destinos e restaurar equilíbrios. O legado de Shakespeare, ao iluminar os caminhos da justiça com poesia e consciência crítica, nos inspira a reimaginar um Judiciário mais compassivo, mais justo e, sobretudo, mais humano. Que a medida com que medimos o outro seja, antes de tudo, calibrada pela ética, pela prudência e pela esperança, pois é nessa medida que reside a verdadeira justiça (Bíblia, 1997).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise de *Medida por Medida* sob uma perspectiva jurídica permitiu evidenciar como a obra de William Shakespeare transcende seu contexto histórico e permanece relevante na discussão contemporânea sobre justiça, moralidade e poder. A peça expõe com maestria os desafios inerentes à aplicação das leis, demonstrando que a rigidez normativa, quando aplicada de maneira inflexível, pode levar à injustiça ao desconsiderar as particularidades humanas e sociais. O dilema central da obra evidencia a necessidade de ponderação entre a legalidade estrita e a equidade, apontando para a importância de um sistema jurídico que vá além do positivismo e incorpore valores como proporcionalidade e dignidade humana.

Ao longo deste estudo, buscou-se compreender como a interseção entre Direito e Literatura contribui para ampliar a visão acerca da justiça e de seus desdobramentos na sociedade. A metáfora da "régua", amplamente utilizada nesta pesquisa, reflete o constante embate entre a aplicação formal das normas e a necessidade de adaptação às realidades concretas. A busca pelo equilíbrio entre a rigidez das leis e a flexibilidade da interpretação jurídica se mostra essencial para garantir que o Direito não se torne um instrumento de opressão, mas, ao contrário, atue na promoção da justiça substancial. Essa tensão, evidenciada nas decisões tomadas pelos personagens da peça, reflete dilemas enfrentados pelos operadores do Direito até os dias atuais, seja na administração da justiça, na hermenêutica jurídica ou no exercício do poder.

Além disso, a análise demonstrou que a justiça não pode ser reduzida a um mecanismo formal de imposição da lei. O estudo da obra de Shakespeare revela que a aplicação do Direito exige uma dimensão ética e humanista, capaz de mitigar a frieza das normas e considerar a complexidade dos casos concretos. As reviravoltas narrativas de *Medida por Medida* expõem a fragilidade de um sistema jurídico pautado exclusivamente na legalidade estrita, ressaltando os perigos da hipocrisia e do autoritarismo no exercício do poder. O comportamento das personagens e seus dilemas morais servem como um alerta para os riscos da aplicação cega das normas e para a importância da interpretação sensível e contextualizada das leis.

Outro ponto essencial levantado por este estudo diz respeito ao papel da literatura como instrumento de reflexão crítica sobre o Direito. A obra de Shakespeare não apenas ilustra dilemas jurídicos, mas também desafia concepções dogmáticas e convida à revisão dos princípios que norteiam a justiça. A partir da análise de *Medida por Medida*, tornou-se evidente

que a ficção literária pode atuar como um espelho da realidade jurídica, permitindo que juristas e legisladores enxerguem além das estruturas normativas e considerem a dimensão humana das decisões judiciais. A interseção entre Direito e Literatura, portanto, mostra-se um campo fértil para investigações sobre a construção do pensamento jurídico e seus impactos na sociedade.

Por fim, esta pesquisa reforça a necessidade de um sistema jurídico que vá além do formalismo normativo e adote uma abordagem equitativa e humanizada. A obra de Shakespeare, ao abordar temas como abuso de poder, moralidade e justiça poética, reafirma a relevância de uma visão crítica sobre a atuação do Direito. Mais do que um estudo sobre uma peça literária, este trabalho buscou demonstrar que a interpretação das normas deve ser realizada de forma cuidadosa, levando em conta não apenas a letra fria da lei, mas também os princípios fundamentais de equidade e proporcionalidade.

Dessa maneira, *Medida por Medida* continua a se mostrar uma obra essencial para o estudo do Direito, oferecendo valiosos ensinamentos sobre os desafios da aplicação da lei e os riscos da arbitrariedade no exercício do poder. A peça nos lembra que o Direito, para cumprir sua função social, deve estar alinhado a princípios éticos e humanitários, garantindo que a busca pela justiça não se perca no formalismo excessivo, mas se mantenha atenta à complexidade das relações humanas.

Portanto, a “régua” shakespeariana desafia o Direito contemporâneo a repensar sua rigidez. Por isso a inclusão de disciplinas de Literatura e Ética nos cursos de formação jurídica possuem grande importância, para que juízes e operadores do Direito desenvolvam a sensibilidade necessária para equilibrar norma e humanidade – evitando assim “Ângelos” modernos, que medem a justiça apenas pela letra fria da lei.

Em um mundo cada vez mais judicializado e digitalmente exposto, no qual decisões são tomadas sob os olhos atentos da opinião pública e sob o peso de algoritmos e precedentes, torna-se urgente repensar os critérios que orientam os julgamentos. A medida de justiça, se não for temperada pela sensibilidade ética, corre o risco de degenerar em punição desproporcional, ou em absolvição conveniente. É nesse ponto que Shakespeare, séculos depois, ainda nos interpela. Se toda medida jurídica é também uma escolha interpretativa, então toda escolha revela algo sobre quem a faz. Nesse espelho, a pergunta inicial ressurge e nos provoca:

Por que julgamos como julgamos — e quem define a régua que mede o justo e o cruel?

Ao longo deste trabalho, ficou claro que essa régua não é neutra. Ela é construída por quem julga, e também por quem interpreta, ensina, acusa, defende ou administra. É feita de escolhas, valores, silêncios e intenções. E assim como um bisturi nas mãos de um médico pode salvar ou ferir, cada ato no campo do Direito carrega um peso: pode restaurar uma vida ou aprofundar uma injustiça. A régua jurídica, então, não está só na letra fria da lei, mas no olhar, na escuta e na sensibilidade de quem a aplica, ou de quem cruza os braços.

Tudo o que foi analisado aqui, dos dilemas morais de Isabela à hipocrisia de Ângelo, das reviravoltas provocadas pelo Duque às reflexões sobre moralidade, poder, rigidez, literatura, hermenêutica e jurisprudência, aponta para uma coisa só: o Direito precisa de mais humanidade. Precisa equilibrar régua e compaixão, regra e contexto, legalidade e vida real.

No fim das contas, atuar no Direito é assumir a responsabilidade de medir o mundo. E se essa régua estiver torta, a justiça também estará. Por isso, que cada norma aplicada, cada aula proferida, cada sentença escrita, cada defesa construída, seja sempre atravessada por consciência ética, escuta sensível e coragem moral.

Na prática, é régua por régua, medida por medida, que revela se a justiça honra o nome que carrega. Uma justiça que não se esconde na formalidade, mas se revela nas escolhas cotidianas de quem a pratica. Afinal, não é a norma que humaniza o mundo, e sim o ser humano que dá sentido à norma. Porque há sempre um retorno, nem sempre imediato, mas sempre justo.

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômacos**. Tradução de Mário da Gama Kury. 4. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1985.

BÍBLIA. Traduzida em português por João Ferreira de Almeida. 2. ed. Brasília: Sociedade Bíblica do Brasil, 1997.

BLACKSTONE, William. **Commentaries on the Laws of England**. Oxford: Clarendon Press, 2016.

BOBBIO, Norberto. **Teoria do Ordenamento Jurídico**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999.

BOURDIEU, Pierre. **Masculine Domination**. Translated by Richard Nice. Stanford: Stanford University Press, 2001.

BRADLEY, A. C. **Shakespearean Tragedy**: Lectures on Hamlet, Othello, King Lear, Macbeth. London: Macmillan, 1904.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942**. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657.htm. Acesso em: 25 jan. 2025.

INTRODUÇÃO a Medida por Medida. **Shakespeare Brasileiro**, c2024. Disponível em: <https://shakespearebrasileiro.org/introducao-a-medida-por-medida/>. Acesso em: 22 jan. 2025.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial nº 1647246. PE**. Relator: Ministro Napoleão Nunes Maia Filho. Brasília: STJ, 13 jun. 2017. Disponível em: <http://jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stj/533527992/inteiro-teor-533528002?origin=serp>. Acesso em: 13 mar. 2025.

CARDOZO, Benjamin N. **The Nature of the Judicial Process**. New Haven: Yale University Press, 1921.

DINIZ, Bárbara. O Direito e a Moral na medida de Shakespeare. **Revista dos Estudantes de Direito da Universidade de Brasília**, n. 4, 2000.

DOSTOIÉVSKI, Fiódor. **Crime e Castigo**. Tradução de Paulo Bezerra. São Paulo: Editora 34, 2001.

DUMAS, Alexandre. **O Conde de Monte Cristo**. Tradução de Herculano Villas-Boas. São Paulo: Martin Claret, 2017.

DWORKIN, Ronald. **Law's Empire**. Cambridge: Harvard University Press, 1986.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão: Teoria do Garantismo Penal**. Tradução de Ana Paula Zomer. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. **Introdução ao Estudo do Direito: Técnica, Decisão, Dominação**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

FISH, Stanley. **Is There a Text in This Class? The Authority of Interpretive Communities**. Cambridge: Harvard University Press, 1982.

DESMET, Christy. A Modern Perspective: Measure for Measure. **Folger Shakespeare Library**, c2025. Disponível em: <https://www.folger.edu/explore/shakespeares-works/measure-for-measure/measure-for-measure-a-modern-perspective/>. Acesso em: 16 nov. 2024.

HAWTHORNE, Nathaniel. **A Letra Escarlate**. Tradução de Diego Raigorodsky. São Paulo: Editora Martin Claret, 2016.

HUGO, Victor. **Os Miseráveis**. Tradução de Regina Célia de Oliveira. São Paulo: Martin Claret, 2014.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2011.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

LIMA, Fabrício Wantoil. **A Bíblia e o Direito**. São Paulo: Editora Edijur, 2015.

LOPES, Aylene Periard; RIZ, Valquíria de Aquino. Parcialidade do juiz em "Medida por Medida". **Jus Navigandi**, 4 out. 2016. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/52526/parcialidade-do-juiz-em-medida-por-medida>. Acesso em: 05/12/2024

GIACOMELLI, C. L. F. **Introdução ao Direito Brasileiro**. Porto Alegre: SAGAH, 2017.

MEDEIROS, Lucas Sipioni Furtado de; COPETTI NETO, Alfredo. O sistema brasileiro de precedentes à luz da peça "Medida por Medida": os perigos da aposta cega na virtuosidade do julgador. **Anamorphosis - Revista Internacional de Direito e Literatura**, v. 8, n. 2, p. e863, 2022. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/863>. Acesso em: 09 jan. 2025

MACKINNON, Catharine. **Toward a Feminist Theory of the State**. Cambridge: Harvard University Press, 1989.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat. **O espírito das leis**. Tradução de Cristina Murachco. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

MUYLAERT, Eduardo. **Direito no Cotidiano: Guia de sobrevivência na selva das leis**. São Paulo: Editora Contexto, 2020.

NADER, Paulo. **Filosofia do Direito**. 20. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2011.

NEVES, José Roberto de Castro. **Medida por Medida: O Direito em Shakespeare**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

NIETZSCHE, Friedrich. **Além do Bem e do Mal**. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

POSNER, Richard A. **Law and Literature: A Misunderstood Relation**. Cambridge: Harvard University Press, 1988.

RODRIGUES, Gylber Antônio. **Direito e Literatura**. 2011. 35 p. Monografia (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Ciências Jurídicas, Universidade Tuiuti do Paraná, Curitiba, 2011.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O Contrato Social**. Tradução de Antonio de Pádua. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

SALE, Carolyn. "Practising Judgment with the Disposition of Natures: Measure for Measure, the Discursive Common Law, and the Open Court of the Theater." In: Shakespeare and Judgment. **Cambridge University Press**, 10 maio 2017. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/books/shakespeare-and-judgment/practising-judgment-with-the-disposition-of-natures-measure-for-measure-the-discursive-common-law-and-the-open-court-of-the-theater/B3516F037FEA7B357A457C46272DE9FA>. Acesso em: 21 fev. 2025

SANTOS, Márcia Belzareno dos. **A Lei e a Literatura RE(de)SENHADAS**. Porto Alegre: Editora Chiado, 2018.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Apelação Cível nº 0547574-16.2010.8.26.0000**. Relator: Gilberto dos Santos. São Paulo: TJ-SP, 23 maio 2013. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tj-sp/116332140/inteiro-teor-116332149?origin=serp>. Acesso em: 13 mar. 2025

SHAKESPEARE, William. **Grandes Obras de Shakespeare: Comédias**. Tradução de Barbara Heliodora. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2021. v. 2.

SHAKESPEARE, William. **Medida por Medida**. Rio de Janeiro: Ebooks Brasil, 2000. Disponível em: <http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/medida.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2024

SHAKESPEARE, William. **Medida por Medida**. Tradução de Carlos Alberto Nunes. São Paulo: Peixoto Neto, 2017.

SMART, Carol. **Crime and Sexuality: Essays in Feminism**. Sage, 1995.

SUGRUE, Michael. **The Bible and Western Culture - Luther and the Reformation**. YouTube, 2001. 1 vídeo, 44 min 50 seg. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=jYKyP0Az87I>. Acesso em: 20 ago. 2024

ZEHR, Howard. **Trocando as Lentes: Um Novo Foco Sobre o Crime e a Justiça**. São Paulo: Palas Athena, 2008.